



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88: DA REPÚBLICA — Nº 24.036 Belém - Quinta-feira, 14 de junho de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil:.....

Sérgio Raymundo Negrão de Souza Franco

Gabinete Militar:.....

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração:.....

Hélio Antônio Mokarzel

Interior e Justiça:.....

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda:.....

Clóvis de Almeida Mácola

Viação e Obras Públicas:.....

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública:.....

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação:.....

Dionísio João Hage

Agricultura:.....

Ítalo Cláudio Falesi

Segurança Pública:.....

Paulo Celso Pinheiro Sette Camara

Planejamento e Coordenação Geral:.....

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo:.....

Olavo de Lyra Maia

...O...

Consultor Geral do Estado:.....

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado:.....

Arthur Cláudio Mello

**LEIS Nº 4.839 e
4.840**

**DECRETOS Nºs
115, 116, 117, 119
e 120**

Do Governo do Estado

**TOMADA DE
PREÇOS Nº 46/79
AVISO**

**Da Fundação Serviços
de Saúde Pública**

EDITAL Nº 32/79

**Da Secretaria de Estado
de Educação**

**CONVÊNIOS e
TERMO ADITI-
VO AO CONVÊ-
NIO**

**Da Secretaria de Estado
de Planejamento e Coor-
denação Geral - SEPLAN**

**TÉRMO DE
AJUSTE**

**Da Secretaria de Estado
de Agricultura**

1 CADERNO

46 PÁGINAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.839 DE 05 DE JUNHO
DE 1979

Acrescenta um Parágrafo Único ao Art. 13 da Lei nº 4.713, de 26 de maio de 1977.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Artigo 13 da Lei nº 4.713, de 26 de maio de 1977, fica acrescido de um Parágrafo Único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Excepcionalmente poderá a escolha recair em Oficiais superiores em atividade, na Polícia Militar do Estado, hipótese em que o nomeado terá assegurados todos os direitos e vantagens previstas na legislação militar, como se em atividade estivesse".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de junho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior
e Justiça
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 1643)

LEI Nº 4.840 DE 11 DE JUNHO
DE 1979

Modifica redação e acrescenta dispositivos à Lei 4.797, de 18 de outubro de 1978 que cria o Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A alínea "e" do Art. 6º, os artigos 9º, 11, 12, o Parágrafo Único do Art. 14 e o Art. 25 da Lei nº 4.797, de 18 de outubro de 1978, passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 6º -

"e) Seguro de vida coletivo nos termos de Resolução do Conselho Deliberativo".

"Art. 9º - É permitido a acumulação da pensão instituída na presente Lei com pensões e proventos de qualquer natureza".

"Art. 11 - Sempre que o beneficiário se investir em mandato eletivo federal, estadual ou de Prefeito Municipal, perderá o direito ao rece-

bimento de pensão, restabelecido após o término do mandato.

"Art. 12 - São órgãos do IPALEP:

- a) Assembléia Geral
- b) Conselho Deliberativo
- c) Presidência
- d) Tesouraria"

Art. 14 -

"Parágrafo Único - O primeiro mandato do Conselho Deliberativo e do Presidente do IPALEP expirará no dia 1º de março de 1981, data em que se processarão a eleição e posse dos novos membros daqueles órgãos".

"Art. 25 - O primeiro Conselho Deliberativo e o primeiro Presidente do Instituto, eleitos pela Assembléia Geral nos termos desta Lei, terão mandatos improrrogáveis até 1º de março de 1981".

Art. 2º - Ficam acrescentados à Lei nº 4.797, de 18 de outubro de 1978, os Parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º ao Art. 7º, Parágrafo Único ao Art. 11; Parágrafo Único ao Art. 12; Parágrafo Único ao Art. 13; Parágrafo Único ao Art. 16 e Parágrafo Único ao Artigo 18, com as seguintes redações:

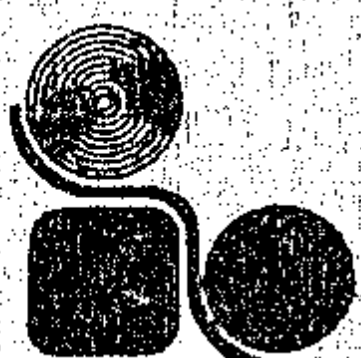
Art. 7º -

"§ 3º - Se o associado, com mais de 2 (dois) mandatos consecutivos optar pelo pagamento de apenas o período correspondente à carência, e tendo mais de 8 (oito) anos de mandato o restante do tempo não será considerado para obtenção de qualquer vantagem de ordem financeira".

"§ 4º - Os fundadores do IPALEP que tenham exercido mandatos anteriormente, mesmo intercalados, terão os mesmos computados para efeito de benefícios constantes do Art. 6º letra "a", da referida Lei, desde que recolham as contribuições referentes aos mandatos cumpridos".

"§ 5º - É facultado aos ex-Deputados Estaduais o ingresso no IPALEP, auferindo todos os benefícios de que trata a Lei nº 4.797, desde que recolham ao Instituto, na mesma base dos recolhimentos atuais dos Deputados Estaduais, sucessiva e mensalmente, até o valor da carência, a partir do deferimento de seu Requerimento, as contribuições correspondentes às letras "a" e "b" do Art. 3º da citada Lei".

"§ 6º - É facultado ao Deputados Estaduais que tenham exercido, em qualquer época, mandatos de Vereador ou de Deputado Estadual, computarem esses períodos para efeito de percepção do benefício constante do Art. 6º, letra "a" da referida Lei 4.797, desde que recolham, sucessiva e mensalmente, e em até 30 (trinta) parcelas, as contribuições referentes aos mandatos cumpridos, na mesma base dos recolhimentos atuais dos Deputados Estaduais e correspondentes às letras "a" e "b" do citado artigo 3º".



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 40,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 6,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros EstadosOFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicaçãoASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

“§ 7º - O associado que não se reeleger e não tiver completado o período de carência, poderá completá-lo recolhendo, mensalmente as contribuições correspondentes às letras “a” e “b” do Art. 3º citado, passando à condição de pensionistas após a 96ª contribuição”.

“§ 8º - Aos Suplentes que assumiram ou vierem a assumir o mandato em caráter definitivo, é facultado recolher as contribuições relativas a toda legislatura, como se a houvesse exercido integralmente, contando o tempo dessa legislatura para obtenção dos benefícios de que trata a Lei do IPALEP”.

“Art. 11 ”

“Parágrafo Único - No exercício de manda-
to eletivo federal, estadual ou de Prefeito Muni-
cipal, é facultado ao associado continuar a reco-
lher as respectivas contribuições, o que será fei-
to obrigatoriamente em dobro”.

“Art. 12 ”

“Parágrafo Único - É o Tesoureiro o res-
ponsável pela guarda dos bens e valores do
IPALEP, assim como seu ordenador de despe-
sas”.

“Art. 13 - ”

“Parágrafo Único - As decisões da Assem-
bléia Geral serão tomadas por maioria absoluta
dos associados em 1ª convocação e em 2ª convo-
cação pela maioria dos presentes à reunião”.

“Art. 16 - ”

“Parágrafo Único - Todos os atos adminis-
trativos praticados pelos órgãos deliberativos
do Instituto serão publicados no Diário Oficial
do Estado”.

“Art. 18 - ”

“Parágrafo Único - Dos atos do Presidente
considerados lesivos aos interesses do Instituto
ou aos direitos dos associados, cabe recurso ao
Conselho Deliberativo e, em última instância, à
Assembléia Geral”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos à
data da vigência da Lei nº 4.797, revogadas as
disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11
de junho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1643)

**DECRETO Nº 115 DE 11 DE JUNHO
DE 1979**

Homologa a Resolução nº 91, de 08 de ju-
nho de 1979, do Conselho Previdenciário
do Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores do Estado do Pará -
IPASEP.

O Governador do Estado do Pará, no uso
das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolu-
ção nº 91, de 08 de junho de 1979, do Conselho

Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que reajusta os valores de Pensões concedidas aos beneficiários de ex-segurados do IPASEP, inscritos na forma da Legislação em vigor.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 1º de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 91 DE 08 DE JUNHO DE 1979

Dispõe sobre reajuste de pensões aos Beneficiários de ex-segurados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, de acordo com o que estatui a Lei nº 4721, de 20 de junho de 1977, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento aprovado através do Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977; e,

CONSIDERANDO que, na forma do disposto do Art. 34, da Lei acima mencionada, os valores das pensões concedidas aos dependentes dos seus segurados falecidos poderão, observadas as possibilidades do Instituto, ser reajustadas por este Conselho, mediante proposta apresentada pelo Presidente do IPASEP, sujeita a respectiva Resolução à homologação do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado está proporcionando um aumento de vencimentos a todos os servidores públicos, este Conselho julga-se obrigado a reajustar, também os percentuais das pensões pagas pelo IPASEP,

CONSIDERANDO a justiça social que este ato representa na melhoria das condições econômicas dos dependentes dos ex-segurados da Previdência Social do Estado, assegurando-lhes os meios indispensáveis a sua manutenção e sobrevivência,

CONSIDERANDO ainda a superior orientação e exata coordenação executadas por este órgão normativo quanto às atividades Administrativas desta Autarquia.

CONSIDERANDO finalmente a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em reunião do dia 08 de junho de 1979,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reajustar na forma da tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Resolução, os valores de pensões concedidas aos beneficiários de ex-segurados do IPASEP, inscritos na forma da Legislação em vigor.

Art. 2º - Os novos valores de pensão, obedecerão à tabela discriminativa em anexo.

Art. 3º - As atuais pensões cujo valor não integre a presente tabela ficam reajustadas em 40% (quarenta por cento).

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1979 revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Previdenciário, 08 de junho de 1979.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Presidente

TABELA DE REAJUSTE DE PENSÕES

A N E X O

VALOR ATUAL	VALOR MAJORADO
Cr\$ 1.000,00	Cr\$ 1.600,00
Cr\$ 1.150,00	Cr\$ 1.849,00
Cr\$ 1.600,00	Cr\$ 2.240,00
Cr\$ 2.150,00	Cr\$ 3.072,50
Cr\$ 2.500,00	Cr\$ 3.500,00
Cr\$ 2.950,00	Cr\$ 4.030,00
Cr\$ 3.450,00	Cr\$ 4.830,00
Cr\$ 4.250,00	Cr\$ 5.850,00
Cr\$ 4.700,00	Cr\$ 6.580,00
Cr\$ 5.400,00	Cr\$ 7.560,00
Cr\$ 5.600,00	Cr\$ 7.840,00
Cr\$ 8.100,00	Cr\$ 11.340,00

(G. Reg. nº 1641)

DECRETO Nº 116 DE 11 DE JUNHO DE 1979
Homologa a Resolução nº 1.492, de 5 de junho de 1979, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 1.492, de 5 de junho de 1979, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a alienar máquinas de contabilidade consideradas inservíveis ao DER-PA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES.
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1.492, DE 5 DE JUNHO DE 1979
Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a alienar máquinas de contabilidade consideradas inservíveis ao DER-PA.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea M do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-01037, de 29.5.79, da Diretoria Geral do DER-PA;
Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Eduardo Alves Maia, emitido no processo CRE/66/79, de 29.5.79, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a alienar, de acordo com a legislação em vigor, as máquinas de contabilidade relacionadas no processo CRE/66/79, de 29.5.79, e consideradas inservíveis ao DER-PA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 5 de junho de 1979.

AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1.626)

DECRETO Nº 117 DE 11 DE JUNHO DE 1979

Homologa a Resolução nº 1.493, de 5 de junho de 1979, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 1.493, de 5 de junho de 1979, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a realizar com o Banco do Estado do Pará S.A. uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1.493, DE 5 DE JUNHO DE 1979.

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a realizar com o Banco do Estado do Pará S.A. uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 40.000.000,00.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea I do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos dos ofícios DERPA-00952, de 15.5.79, e DERPA-01038, de 29 de maio de 1979, da Diretoria Geral do DERPA;

Considerando o Parecer do Sr. Conselheiro Otávio Bittencourt Pires, emitido no processo CRE/58/79, de 15.5.79, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a realizar com o Banco do Estado do Pará S.A. uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 5 de junho de 1979.

AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA

Presidente

(G. Reg. nº 1.626)

DECRETO Nº 119 DE 12 DE JUNHO DE 1979

Abre a Encargos Gerais do Estado, recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-13.500.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.808 de 11 de dezembro de 1978,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado, recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 13.500.000,00 (Treze milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária:

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado	2400
Unid. Orç.: Recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	2401
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Previdência	82
Subprograma: Previdência Social a Inativos e Pensionistas	495
Atividade: Encargos com Inativos e Pensionistas	2.086
3252.00 - Pensionistas	Cr\$ 13.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 18 de abril de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 120 DE 12 DE JUNHO DE 1979

Dispõe sobre a Transposição e Transformação de Cargos, Funções e Empregos, para as Categorias Funcionais Agente Administrativo e Datilógrafo do Grupo Serviços Auxiliares, Código

GEP-SA-900, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Fazenda e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.621, de 18.05.76 e art. 7º do Decreto nº 10.592, de 27.04.78,

D E C R E T A:

Art. 1º - São transpostos e transformados, na forma do Anexo I, para as Categorias Funcionais Agente Administrativo e Datilógrafo do Grupo Serviços Auxiliares, Código GEP-SA-900, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Fazenda, os cargos, funções e empregos, cujos ocupantes se habilitaram no Processo Seletivo de que trata o Decreto de Estruturação do referido Grupo, nº 10.592, de 27.04.78, conforme relação nominal constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional dos servidores relacionados no Anexo II,

as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto, vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores incluídos no Plano de Classificação de Cargos na forma do Anexo I e II, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas, a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário família.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de junho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

A N E X O I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES (Artigo 1º do Decreto nº 120, de 12 de junho de 1979).

L O T A Ç Ã O
DECRETO Nº 070, DE
14.05.79

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍMBOLO, NÍVEL, PADRÃO OU REF.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSFORMADOS	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOT.
2	Contabilista	NIV. 13					
2	Escrivão	REF. III					
1	Oficial de Administração	PADR. I	8	GEP-SA-901.3	Agente Administrativo C	30	22
1	Escrivão Auxiliar	REF. II					
1	Guarda Civil de 1ª Classe	REF. III					
1	Servente	REF. I					
			—	GEP-SA-901.2	Agente Administrativo B	30	30
			—	GEP-SA-901.1	Agente Administrativo A	42	42
8			8			102	94
2	Escrivão	REF. III	2	GEP-SA-902.3	Datilógrafo C	17	15
			—	GEP-SA-902.2	Datilógrafo B	17	17
			—	GEP-SA-902.1	Datilógrafo A	22	22
2			2			56	54

A N E X O II

Relação nominal dos ocupantes de cargos transpostos e transformados a que se refere o Art. 1º do Decreto nº 120, de 12 de junho de 1979.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

QUADRO PERMANENTE

Grupo: Serviços Auxiliares - Código: GEP-SA-900
Categoria Funcional: Agente Administrativo - Código: GEP-SA-901.

Classe: "C", Código: GEP-SA-901.3

Número de Fixos previstos na lotação: 30 (22 vagos previstos na lotação).

01. Estrela Gonsales Navegantes
02. Guiomar dos Santos Amorim
03. Maria de Fátima Santana Pereira
04. Maria de Jesus Lima Furtado
05. Maria Regina Santos Cavalcante
06. Otávio do Carmo Ferreira
07. Regina Maria Rocha de Jesus
08. Ruyvaldo de Souza Corrêa.

Categoria Funcional: Datilógrafo - Código: GEP-SA-902.

Classe: "C", Código: GEP-SA-902.3

Número de Fixos previstos na lotação: 17 (15 vagos previstos na lotação)

01. Maria da Conceição Santos Facundo

02. Maria José da Silva Magalhães

(G. Reg. nº 1.641)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Gabinete do Secretário

RESENHA DAS PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O MÊS DE MAIO/79.

PORTARIA Nº 123/DAI, de 02/05/79 - **DELEGA** à Sra. Cleonice de Miranda Novaes, ocupante do Cargo de Assessor Setorial de Planejamento desta Secretaria, as funções de Ordenador de Despesa no âmbito desta Secretaria de Estado, quanto ao pagamento do Pessoal Inativo.

PORTARIA Nº 124/DAI, de 08/05/79 - **DESIGNA**, os funcionários Hugo de Almeida, Agente Administrativo Classe "C", José Nazareno Nogueira Lima, Aux. Técnico Ref. XXV, Laurimar Fernandes Gaspar, Agente Administrativo Classe "C", para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para abertura das Cartas Convites Ns. 09 e 10, referentes a Material de Consumo com abertura Imediata.

PORTARIA Nº 125/DAI, de 10/05/79 - **MARCA** o período de 03/5 a 03/11/79, para que o funcionário Pedro Evangelista de Oliveira Filho, ocupante efetivo do cargo de Agente Administrativo Classe "C", lotado no DSG, desta Secretaria, goze a Licença Especial de 6 (seis) meses referente ao decênio de 16/08/68 a 16/08/78.

PORTARIA Nº 126/DAI, de 18/05/79 - **INCLUI** no Regime de Tempo Integral, o servidor Joaquim Maria Silva Novaes, Aux. de Administração Ref. XXV, lotado nesta Secretaria, com gratificação corresp. a 50%, de seus vencimentos a partir de 1/4/79.

PORTARIA Nº 127/DAI, de 18/05/79 - **INCLUI** no Regime de Tempo Integral, o servidor Roberto Gama Nascimento, Aux. Técnico, Ref. XXV, lotado nesta Secretaria com gratificação corresp. a 50% de seus vencimentos, a partir de 01/04/79.

PORTARIA Nº 128/DAI, de 18/05/79 - **INCLUI** no Regime de Tempo Integral, a servidora Cleide Maria Santos Melo, Aux. Téc. Ref. XXV, lotada nesta Secretaria, com gratificação corresp. a 100% de seus vencimentos, a partir de 1/4/79.

PORTARIA Nº 129/DAI, de 18/05/79 - **INCLUI** no Regime de Tempo Integral, a servidora Maria Raimunda da Silva, Aux. Técnico Ref. XXV, lotada nesta Secretaria, com gratificação corresp. a 50% de seus vencimentos, a partir de 01/04/79.

PORTARIA Nº 130/DAI, de 18/05/79 - **INCLUI** no Regime de Tempo Integral, a servidora Elza Cecília C. Hesketh, Aux. Técnico Ref. XXV, lota-

da nesta Secretaria com a gratificação corresp. a 50% de seus vencimentos, a partir de 01/04/79.

PORTARIA Nº 131/DAI, de 18/05/79 - **INCLUI** no Regime de Tempo Integral, o servidor Lázaro Augusto Ferreira, Aux. Téc. Ref. XXV, lotado nesta Secretaria com a gratificação corresp. a 50% de seus vencimentos, a partir de 01/04/79.

PORTARIA Nº 132/DAI, de 18/05/79 - **INCLUI** no Regime de Tempo Integral, a servidora Ana Maria Kós, Aux. Téc. Ref. XXV, lotada nesta Secretaria, com a gratificação corresp. a 100% de seus vencimentos, a partir de 01/04/79.

PORTARIA Nº 133/DAI, de 18/05/79 - **INCLUI** no Regime de Tempo Integral, a servidora Jandira Machado da Silva, Aux. Téc. Ref. XXV, lotada nesta Secretaria, com a gratificação corresp. a 50% de seus vencimentos, a partir de 1/5/79.

PORTARIA Nº 134/79-DAI, de 18/05/79 - **INCLUI** no Regime de Tempo Integral, o servidor José Maria Alves Thomaz, Assist. Téc. Ref. XXVI, lotado nesta Secretaria, com a gratificação corresp. a 50% de seus vencimentos, a partir de 01/04/79.

PORTARIA Nº 135/DAI, de 18/05/79 - **INCLUI** no Regime de Tempo Integral o servidor, Claudomiro Lobato de Miranda, Aux. Téc. Ref. XXV, lotado nesta Secretaria, com a gratificação corresp. a 100% de seus vencimentos, a partir de 01/04/79.

PORTARIA Nº 136/DAI, de 18/05/79 - **DESIGNA** Claudomiro Lobato de Miranda, para a função gratificada FG-2, de Secretário da Coordenadoria, lotado nesta Secretaria, a partir de 01/05/79.

PORTARIA Nº 137/DAI, de 18/05/79 - **TORNA** sem efeito a Portaria que concedeu Tempo Integral ao servidor Claudomiro Lobato de Miranda, lotado nesta Secretaria, com a gratificação corresp. a 100% de seus vencimentos, a partir de 01/05/79.

PORTARIA Nº 138/DAI, de 18/05/79 - **DESIGNA** Zuleide Ferreira da Silva, para a função gratificada FG-1, de Coordenador de Serviço de Transporte, lotada nesta Secretaria, a partir de 01/05/79.

PORTARIA Nº 139/DAI, de 18/05/79 - **INCLUI** no Regime de Tempo Integral, o servidor Claudomiro Lobato de Miranda, Aux. Téc. Ref. XXV, lotado nesta Secretaria, com a gratificação corresp. a 65% de seus vencimentos, a partir de 01/05/79.

PORTARIA Nº 140/DAI, de 18/05/79 - **TORNA** sem efeito a Portaria que designa a funcionária Marisia do Perpétuo Socorro de S. Porpino para a função gratificada FG-2, de Coord. do Setor de Documentação e Informação, lotada nesta Secretaria, a partir de 01/05/79.

PORTARIA Nº 141/DAI, de 18/05/79 - **INCLUI** no Regime de Tempo Integral, a servidora Maria do Socorro Soares Gomes, Aux. Téc. Ref. XXV, lotada nesta Secretaria com a gratificação

corresp. a 80% de seus vencimentos, a partir de 01/05/79.

PORTARIA Nº 142/DAI, de 18/05/79 - DESIGNA Marisia do Perpétuo Socorro S. Porpino, para a função gratificada FG-2, de Coordenador do Setor de Comunicação, lotada nesta Secretaria, a partir de 01/05/79.

PORTARIA Nº 143/DAI, de 18/05/79 - INCLUI no Regime de Tempo Integral, a servidora Rumiko Kusakari, Assist. Téc. Ref. XXVI, lotada nesta Secretaria, com a gratificação corresp. a 50% de seus vencimentos a partir de 01/05/79.

PORTARIA Nº 144/DAI, de 18/05/79 - TORNA sem efeito a Portaria que concedeu ao servidor Edvaldo Menezes Sales, Assist. Téc. lotado nesta Secretaria, com a gratificação corresp. a 100% sobre seus vencimentos, a partir de 01/05/79.

PORTARIA Nº 145/DAI, de 21/05/79 - CONSTITUI uma Comissão de Sindicância para apurar os fatos relacionados à servidora Maria Carmelita Guedes Fernandes, composta dos funcionários José Maria da Consolação, Assist. Jurídico - GEP-51-2022 - Classe "B", Regina das Graças Nunes, Assist. Jurídico GEP-51-2023 - Classe "C", cabendo ao primeiro a Presidência da Comissão.

PORTARIA Nº 146/DAI, de 25/05/79 - MARCA o período de 01/7 a 30/08/79, para que a funcionária Carmen Valente da Silva, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Classe "C", lotada nesta Secretaria à disposição da SEDUC, goze a Licença Especial de 2 (dois) meses referente ao decênio 1/5/52 a 1/5/62, conforme dizeres do Decreto de 5/11/74.

PORTARIA Nº 147/DAI, de 25/5/79 - CONCEDE 30 (trinta) dias de férias regulamentares a funcionária Joanna Maria Barbosa Brito, lotada na SEDUC, ora à disposição desta Secretaria, a partir de 2 a 31/7/79, relativas ao exercício de 1978.

PORTARIA Nº 148/DAI, de 30/5/79 - CONCEDE 30 (trinta) dias de férias regulamentares à funcionária Maria Lúcia Ferreira Gonçalves, ocupante do cargo de Agente Administração - Cód. SA-90/2, lotada nesta Secretaria, no período de 1 a 30/6/79, relativas ao exercício de 1979.

(G. Reg. nº 1.625)

INTERIOR E JUSTIÇA

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 0059 DE 23 DE ABRIL DE 1979
O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 0033, de 21 de fevereiro de 1979, em face da diligência determi-

nada pelo Tribunal de Contas do Estado através do ofício nº 621/79, REFORMAR "ex-officio" na mesma graduação de acordo com os artigos 93, 94, item II e 96, item V, da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com os artigos 96, incisos 1 e 2 da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973 e mais o artigo 4º, parágrafo único da Lei nº 4.802 de 01 de dezembro de 1978, o 3º Sargento PM Pedro Bernardes Monteiro, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$-50.790,24 (Cinquenta mil, setecentos e noventa cruzeiros e vinte e quatro centavos), assim discriminados:

- Saldo	Cr\$- 3.527,10
- Tempo de Serviço - 10%	352,71
- Habilitação Militar - 10%	352,71
Provento mensal	Cr\$- 4.232,52
Provento anual	Cr\$-50.790,24

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
23 de abril de 1979.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas - Acórdão nº 10.850 de 25-5-79.

(G. Reg. nº 1.643)

PORTARIA Nº 0078, DE 31 DE MAIO DE 1979
O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares correspondentes ao exercício de 1978, a JOSUÉ BEZERRA DA SILVA, Zelador desta SEIJA, no período de 01 a 30 de junho de 1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
31 de maio de 1979.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1.643)

PORTARIA Nº 0083 DE 12 DE JUNHO DE 1979
O Secretário de Estado do Interior e Justiça, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, às servidoras Maria Cecília Jares Pereira e Maria Amélia Silva de Souza, com lotação nesta Secretaria, a partir de 1º de junho de 1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
12 de junho de 1979.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1.643)

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 237 DE 11 DE JUNHO DE 1979**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 2028, de 06.06.79,

R E S O L V E:

Localizar no Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, a funcionária NINA MARIA SALES DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - GEP-M-401.4 classe D, lotada na Secretaria de Estado de Educação, mandada servir nesta Secretaria pela Portaria Governamental nº 115, de 04 de junho do corrente ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3853 - Dia: 14.06.79)

PORTARIA Nº 238 DE 11 DE JUNHO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 2020, de 05.06.79,

R E S O L V E:

Redistribuir, o servidor JOSÉ CASEMIRO RIBEIRO, ocupante do cargo de Coletor nível 5 do Quadro de Pessoal desta Secretaria, da 1a. para a 2a. Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3853 - Dia: 15.06.79)

PORTARIA Nº 239 DE 11 DE JUNHO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 20 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 10.336, de 24.05.79,

R E S O L V E:

Fixar o pedido de 01.06.79 a 31.08.79, para gozo da 2a. e última parcela da Licença em caráter especial concedida pela Portaria nº 220, de 19.09.78-SEAD ao funcionário JOSÉ ALBERTO SIDRIM, ocupante do Cargo de Fiscal de Rendas nível 6, correspondente ao decênio de 16.11.67 a 16.11.77.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3853 - Dia: 14.03.79)

PORTARIA Nº 240 DE 11 DE JUNHO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pelo item 20

do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o disposto no item 11 da Portaria nº 379, de 27.11.78

R E S O L V E:

Transferir, por imperiosa necessidade de serviço, as férias regulamentares da servidora NIVALDINA DOS SANTOS CUNHA, ocupante da função de Calculista Ref. XI, correspondente ao exercício de 1978, inicialmente marcadas no período de 02 a 31.05.79, para serem gozadas no período de 01 a 30.07.79.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3853 - Dia: 14.06.79)

PORTARIA Nº 241 DE 11 DE JUNHO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 20 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 1909, de 29.05.79,

R E S O L V E:

Transferir, por imperiosa necessidade de serviço, as férias regulamentares do servidor RUI DE CARVALHO, correspondentes aos exercícios de 1978 e 1979; inicialmente marcadas no período de 01 a 30 de junho e de 01 a 30 de julho de 1979, para serem gozadas respectivamente no período de 01 a 30 de outubro de 1979 e de 02 a 31 de janeiro de 1980.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3853 - Dia: 14.06.79)

PORTARIA Nº 242 DE 11 DE JUNHO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 1885, de 28.05.79,

R E S O L V E:

Conceder dispensa ao servidor WAGNER ALEXANDRINO MALCHER, ocupante do cargo de Guarda Fiscal nível 3, da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Itinga, designado para a referida função através Portaria nº 246, de 30.03.77.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3853 - Dia: 14.06.79)

PORTARIA Nº 243 DE 11 DE JUNHO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item 14 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 1885, de 28.05.79, resolve,

D E S I G N A R:

MIÉRCIO CARDOSO DE ALCÂNTARA, ocupante do cargo de Professor EP-2 do Quadro de Pessoal da SEDUC, colocado à disposição deste Órgão, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Itinga, Símbolo

F. G-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
 Secretário de Estado da Fazenda
 (Ext. Reg. nº 3853 - Dia: 14.06.79)

PORTARIA Nº 244 DE 11 DE JUNHO DE 1979
 O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 1929, de 30.05.79,

R E S O L V E:

Conceder dispensa a servidora **MARGARIDA PINHEIRO RODRIGUES DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico Fazendário nível 25, da função de Chefe da Seção de Dados Econômico-Fiscais da Delegacia Regional da Fazenda Estadual 1a. Região Fiscal, designada para a referida função através da Portaria nº 114, de 10.03.78.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
 Secretário de Estado da Fazenda
 (Ext. Reg. nº 3853 - Dia: 14.06.79)

PORTARIA Nº 245 DE 11 DE JUNHO DE 1979
 O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 1929, de 30.05.79, resolve,

D E S I G N A R:

MARGARIDA PINHEIRO RODRIGUES DA COSTA, ocupante do cargo de Técnico Fazendário nível 25, para exercer a função de Chefe da Divisão Regional de Informações Econômico-Fiscais da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1a. Região Fiscal, Símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
 Secretário de Estado da Fazenda
 (Ext. Reg. nº 3853 - Dia: 14.06.79)

PORTARIA Nº 246 DE 11 DE JUNHO DE 1979
 O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 1929, de 30.05.79, resolve:

D E S I G N A R:

DEUSA MARIA LEÃO RESENDE, ocupante da função de Auxiliar de Administração ref. III, para exercer a função de Chefe da Seção de Material e Transporte da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1a. Região Fiscal, Símbolo FG-1 do Quadro de Funções Gratificadas desta

Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
 Secretário de Estado da Fazenda
 (Ext. Reg. nº 3853 - Dia: 14.06.79)

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4293/79-DIVAP/DEPES
 O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Memorando nº 1574/79-COCAP,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na função de Vice-Diretor, na Escola Estadual "Teodora Bentes", no Distrito de Icoaraci, no Município de Belém, o servidor **FLORA CÉLIA BARBOSA QUEIROZ**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual Mário Chermont, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Educação, em 21 de maio de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
 Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4251/79-DIVAP/DEPES
 O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 1050/79-CORCOF,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola em Regime de Convênio Santo Agostinho, nesta capital, o servidor **Ana Maria Arsolino de Amorim**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual "Mateus do Carmo", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Educação, em 11 de maio de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DE COSTA
 Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4272/79-DIVAP/DEPES
 O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 6088/79,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na 5ª Divisão Regional de Educação, no Município de Santarém, o servidor **Maria Zuila de Azevedo Santos**, Servente, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual "Prof. José Tostes", no município de Óbidos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Educação, em 16 de maio de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
 Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4273/79-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 001730/79,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual "Profª Rosalina Álvares da Cruz", nesta capital, o servidor MARIA DE NAZARÉ MOTA MEDEIROS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola em Regime de Convênio Centro Social Auxilium, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de maio de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4271/79-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 6137/79,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual "Placídia Cardoso", nesta capital, o servidor MARIA JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA, Servente, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual "Dep. Osvaldo Brabo de Carvalho", no município de Muaná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de maio de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4270/79-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 7255/79,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual "Joaquim Caetano Corrêa", no município de Itaituba, a servidora LUIZA MARILAI PEREIRA, Professor Primário, Referência IV, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual Integração Nacional, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de maio de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4269/79-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 7513/79,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na função de Auxiliar de Secretaria, na Escola Estadual "Profª Teodora Bentes", no Distrito de Icoaraci, município de Belém, a servidora MARIA DE NAZARÉ DA CONCEIÇÃO REBELO, ocupante do cargo de Professor Regente, Código EP-2, do Quadro Especial do Magistério,

atualmente servindo na Escola Estadual Aureliana Monteiro, no município de Ponta de Pedras.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de maio de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4268/79-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Memorando nº 1501/79-COCAP,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Dr. Stélio Maroja, nesta Capital, a servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA POMPEU, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual Dr. Carlos Guimarães, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de maio de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4349/79-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 8731/79,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Stélio Maroja Neto, no município de São Domingos do Capim, a servidora Maria do Socorro Cunha, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na E. E. Olavo Bilac, no município de Irituia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 28 de maio de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4485/79-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. nº 38/79-CORCOF,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Coordenadoria dos Órgãos Regionais e de Cooperação Financeira, desta Secretaria de Estado, a servidora DULCÉLIA CONSOLAÇÃO LOBO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, nomeada através do Decreto Coletivo nº 10.621 de 01.06.1978, atualmente servindo na mesma Coordenadoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 28 de maio de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4479/79-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 9993/79,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Central de Planejamento, desta Secretaria de Estado, o servidor JOÃO BATISTA CABRAL, ocupante do cargo de Servente, Nível-1, do Quadro Permanente, atualmente servindo na Divisão de Serviços Gerais, desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de maio de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4480/79-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 5464/79,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual de Paraíso, no Município de Cachoeira do Arari, o servidor BENEDITO CUNHA CUIVAR, Professor não Titulado, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual Delgado Leão, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de maio de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4244/79-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Memorando nº 1250/79-COCAP,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na função de Auxiliar de Disciplina, na Escola Estadual São Vicente, no Município de Ananindeua, a servidora NERITA LIMA DIAS, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na mesma Escola.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de maio de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4127/79-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no requerimento datado de 19.03.79,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Oscarina Penalber, no município de Ananindeua, a servidora ENEDINA CIRINOSOBRIHO, Servente, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual Pe. Antônio Vieira, no Município de Ourém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de maio de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DO COSTA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3000/79-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 001350/79,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual "Paulo Maranhão", nesta Capital, a servidora LÚCIA SANTANA SENA COSTA, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola em Regime de Convênio "Lar de Maria", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 03 de maio de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4423/79-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, no Instituto Nossa Senhora das Graças, no Município de Mocajuba, os servidores abaixo relacionados, atualmente servindo na Escola Estadual Alte. Barroso, no mesmo Município.

NOME — NÍVEL OU REF.

Catarina Lopes Moreira - EP-3, Maria Jacirema Sacramento Coêlho - EP-2, Maria Georgete Pompeu Meireles - EP-2, Matilde Farias Conceição Basílio - EP-2, Maria Sueli Cunha Batista - REF. II, Isaura Bahia Meireles - EP-1.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de maio de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4419/79-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 8453/79,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Assessoria Jurídica, desta Secretaria de Estado, o servidor JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS, Escrevente-Datilógrafo, Referência III, diarista, atualmente servindo no Centro de Educação Especial, deste Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 24 de maio de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4459/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 8017/79,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, no Programa Integrado de Educação e Saúde do Escolar - PRIESE/SEDUC, o servidor **MARIA GONÇALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual Mateus do Carmo, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 28 de maio de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4410/DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 8203/79,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Santa Isabel, no Município de Santa Isabel do Pará, a servidora **MARIA DE JESUS PINHEIRO**, Professor não Titulado, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual de Jundiá, no Município de Inhangapi.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 24 de maio de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4386/79-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Vilhena Alves, nesta Capital, o servidor **CARLOS FERNANDO PRUDENTE VIEIRA**, Escrevente-Datilógrafo, Referência III, diarista, lotado na Escola Estadual Barão do Rio Branco, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de maio de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretário de Estado de Educação

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 59 - SEVOP -
DE 11 DE JUNHO DE 1979**

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Designar os funcionários **EDINÉIA SENA DOS SANTOS**, Diretor de Secretaria, **PERÁCIO**

LEITE VITAL e **MARLY LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, ambos Agente Administrativo, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 30/79, destinado a fornecimento de equipamentos "Fogão" para a residência Governamental.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Engº **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado da Viação e

Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 3860 - Dia: 14.06.79)

**PORTARIA Nº 60 - SEVOP -
DE 11 DE JUNHO DE 1979**

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Designar os funcionários **ERNESTO REIS BRAGA**, Diretor da Divisão de Material, **EVALDO CABRAL RAMOS** e **MARIA DE FÁTIMA DO ROSÁRIO GONÇALVES**, ambos Agente Administrativo, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 31/79, destinado ao fornecimento de esquadrias de madeiras para as obras desta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Engº **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado da Viação e

Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 3860 - Dia: 14.06.79)

PORTARIA Nº 61 — SEVOP — DE 11 DE JUNHO DE 1979

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Designar os funcionários **CÉLIO CHAVES DE MELO**, Assessor de Relações Públicas, **ANTÔNIO REIS DA SILVA** e **PERÁCIO LEITE VITAL**, ambos Agente Administrativo, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 32/79, destinado a fornecimento de materiais diversos especiais para as obras desta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Engº **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado da Viação e

Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 3860 - Dia: 14/06/79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL 07/79 - FEP

De ordem do Sr. SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notifico, pelo presente Edital, SELMA AMADORA LIMA HENRIQUES SANTALICES, ocupante do cargo de Professora, lotada no Instituto Estadual de Educação Deodoro de Mendonça e servindo no Centro de Estudos Pedagógicos do Estado do Pará, nesta cidade, para no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, reassumir seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado, e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com o art. 186, item II, e art. 205, da Lei nº 749, de 24.12.53 (ESTATUTO). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes, no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará.

MARIA AUXILIADORA ALEXANDRE PINHO
Chefe do Serviço de Pessoal

VISTO:

Prof. HAROLDO JULIANO DA GAMA
Superintendente Geral da FEP.
(Ext. Reg. nº 3471 - Dias 29.05 e 14 e 29.06.79)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Através de Portaria nº 110, de 05.06.79, foi concedido à servidora VERA LÚCIA LOBATO BAHIA, Licença à Gestante a contar de 01.06.79 a 23.08.79, devendo retornar ao serviço no dia 24.08.79, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.06.79.

Através de Portaria nº 111, de 05.06.79, foi designada a servidora MARILDA NOGUEIRA LIMA NÓBREGA para substituir VERA LÚCIA LOBATO BAHIA, na Função Gratificada FG-2, de Chefe de Serviço de Fiscalização e Arrecadação, durante o período de Licença concedido à mesma a contar de 01.06.79 a 23.08.79, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.06.79.

Através de Resolução nº 084, de 06.06.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 674,87 majorada para Cr\$ 1.000,00 que deverá ser paga integralmente à senhora EDUVIGES MARIA DE SOUZA e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 30.000,00 em favor da senhora acima mencionada, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 23.03.79.

Através de Resolução nº 085, de 06.06.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 642,39 majorada para Cr\$ 1.000,00 devendo ser paga metade a ONEIDE LEMOS DOS SANTOS e a outra metade a seu filho ALOYSIO JORGE CANELAS, cuja quota-parte deverá ficar sobrestada no Instituto até que a mesma seja regularmente requerida, assim como, deverá ser provada, mediante inspeção médica, a invalidez de ANTONIO FERNANDO, maior, filho do ex-segurado JOSÉ AIRES CANELAS, para que possa ser incluído no rateio desta Pensão, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 11.06.78.

Através de Resolução nº 086, de 06.06.79, foi concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 30.000,00 que deverá ser pago integralmente a Rosa Duarte Damasceno.

Através de Resolução nº 087, de 06.06.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 1.205,15 reajustada para Cr\$ 1.600,00 sendo metade em favor da senhora Domingas Silos de Castelo Branco e a outra metade em favor da filha menor Maria da Graça Melo Castelo Branco, até o dia 02.03.79, quando a Pensão deverá ser totalmente paga à viúva senhora Domingas S.M. de Castelo Branco e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 30.000,00 em favor das beneficiárias acima mencionadas, tendo em vista a reversão efetuada pelos filhos maiores do de cujus, devendo a quota parte da senhora Domingas S.M. de Castelo Branco ficar constituída de Cr\$ 27.500,00 sendo Cr\$ 15.000,00 de sua parte como meeira e Cr\$ 12.500,00 das quotas partes revertidas pelos seus cinco filhos e caberá a menor Maria da Graça de M. Castelo Branco, a quota parte de Cr\$ 2.500,00, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 06.02.79

Através de Resolução nº 088, de 06.06.79, foi concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 30.000,00 em favor dos beneficiários, do seguinte modo: Cr\$ 15.000,00 em favor do senhor Leonel Alencar de Aragão e Cr\$ 7.500,00 à cada um dos filhos Fernando Antônio e José Cláudio Seixas de Aragão.

Através de Resolução nº 089, de 06.06.79, foi concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 30.000,00

em partes iguais aos filhos e beneficiários de nomes: Maria Veras Alves de Campos, Manoel de Cristo Alves Filho e Olinda Lúcia Alves Guimarães.

Belém, 11 de junho de 1979.

VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO
Diretora do D.A.

VISTO:

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE
ALBUQUERQUE
Presidente

(Ext. Reg. nº 3864 — Dia: 14/06/79)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

PORTARIA Nº 112 DE 06 DE JUNHO DE 1979

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 3.909, de 26 de novembro de 1974;
Considerando a solicitação constante do Processo nº 3260 de 05.06.79.

R E S O L V E:

I — CONCEDER à servidora Terezinha de Jesus Pinho da Costa, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 13.000,00 (Treze mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sob os seguintes elementos de despesa:

ÓRGÃO: IPASEP	43
UNIDADE: PRESIDÊNCIA	21
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	15
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO	07
SUBPROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL	021
ATIVIDADE: Manutenção da Presidência	2.002
NATUREZA DA DESPESA	
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 13.000,00

II — Determina-se à responsável pelo presente Suprimento o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, para apresentação da competente Prestação de Contas.

III — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE
ALBUQUERQUE
Presidente

(Ext. Reg. nº 3864 — Dia: 14/06/79)

Ministério da Fazenda

Delegacia do Ministério da Fazenda no Pará

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Espécie: Termo Aditivo nº 01, de 16.05.79;

b) Resumo do Objeto do Termo Aditivo: Alteração das Cláusulas Terceira (3ª) e Quinta (5ª) do Contrato de Locação firmado entre a União Federal e o Senhor Janir Nery, em 25.09.73, correspondente ao imóvel situado à Rua Siqueira Mendes, 1497, na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, que serve de sede à Agência da Receita Federal;

c) Valor do Termo Aditivo: Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) mensal;

d) Vigência: O prazo de vigência é de 3 (três) anos a contar de 1º de março de 1979 e a terminar em 28 de fevereiro de 1982.

Assinaram o presente Termo Aditivo o Senhor José Olavo Romariz Pinto, Delegado do Ministério da Fazenda no Pará, pela LOCATÁRIA e o Senhor Janir Nery, pelo LOCADOR, sendo testemunhas os Senhores Sônia Monteiro Diniz e Alfredo Pessoa Corrêa.

Belém-Pa., 16 de maio de 1979

ALFREDO PESSÔA CORRÊA
Chefe da Divisão de Atividades Auxiliares
(Ext. Reg. nº 3.865. Dia: 14.6.79)

Secretaria de Estado de Educação

EDITAL Nº 32/79 — DEPES

PROC. Nº 8670/74 — SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente EDITAL Maria de Lourdes Souza Monteiro, Professor de Ensino de 1ª Gra Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério com exercício na EE. Profª Rosalina Alvares da Cruz nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente EDITAL será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer, de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 11 de junho de 1979.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 3874 - Dias: 14, 29/06, e 28/07/79)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

PORTARIA Nº 000147 — DE 12 DE JUNHO
DE 1979

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º alínea “b” da Lei Estadual 4.584, de 08 de outubro de 1975 e, tendo em vista o disposto no Artigo 23, alínea “s” do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº 10.427, de 23 de dezembro de 1977,

R E S O L V E:

I — DISPENSAR o servidor Antônio de Jesus Chaves, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Departamento de Administração e Finanças — DA, rescindindo, em consequência, seu Contrato de Trabalho.

II — DETERMINAR ao Departamento de Administração e Finanças — DA, a adoção das medidas necessárias à efetivação deste Ato, que vigorará a partir da data de sua publicação.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

(Ext. Reg. nº3873 - Dia: 14/06/79)

Laboratório de Análises Clínicas Luiz Euclides Ltda.

Contrato Particular de Constituição da Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada, denominada “Laboratório de Análises Clínicas Luiz Euclides Ltda., como abaixo melhor se declara:-

Pelo presente Contrato Particular, a Dra. MARIA HELENA PINTO BRITO, brasileira, casada, farmacêutica, CRF nº 67/73, Carteira de Identidade nº 910.565-2ª via, Segup-Pa., CPF nº. 031931442-15; a Dra. TEREZINHA DA SILVA NEVES, brasileira, casada, farmacêutica, CRF nº 29/71, Carteira de Identidade nº 418.703, Segup-Pa. e CPF nº 083703702-68 e a Sra. IRACI SILVA DA CRUZ, brasileira, casada, auxiliar de laboratório, Carteira de Identidade nº 811.297, PF nº 020940372-15, todas residentes e domiciliadas nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, constituem uma sociedade civil de caráter particular, com fins lucrativos e por quotas de responsabilidade limitada para todas as sócias, a qual terá como finalidade a prestação de serviços pessoais, técnicos e profissionais na especialidade de análises clínicas e reger-se-á, pelas seguintes condições e cláusulas:-

PRIMEIRA: - A sociedade terá a denominação de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LUIZ EUCLIDES LTDA., que poderá ser usada por todas as sócias, em conjunto ou separadamente, sendo-lhes entretanto expressamente vedado usá-la para a realização de atos ou

compromissos estranhos aos objetivos e interesses sociais, principalmente em obrigações de mero favor, fianças, avais, etc., sob pena da nulidade jurídica do ato em relação à Sociedade, subsistindo, embora perante terceiros, a responsabilidade particular da sócia que tiver usado indevidamente a denominação social;

SEGUNDA: - A sociedade terá a sua sede nesta cidade, na Avenida Alcindo Cacela nº 477 e Fôro nesta Cidade e Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará;

TERCEIRA: - O Capital Social é de Cr\$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), dividido em cento e cinquenta (150) quotas da importância de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, das quais cada sócia subscreveu cinquenta (50) quotas, todas integralizadas neste ato, em moeda corrente e legal do País;

QUARTA: - As quotas de capital social são indivisíveis e intransferíveis a terceiros, sem o prévio e expresse consentimento da sócia ou sócias remanescentes, que terão sempre o direito de preferência contra terceiros, em idêntias condições de preços e forma de pagamento, para a aquisição das quotas de Capital Social pertencentes à sócia ou sócias retirantes;

QUINTA: - As sócias não responderão individual, subsidiária ou solidariamente pelas obrigações sociais, restringindo-se a sua responsabilidade à importância do Capital Social;

SEXTA: - A administração dos atos sociais será exercida pelas sócias em conjunto, ou separadamente, dividindo entre si os setores técnico e administrativo, sendo as sócias gerentes dispensadas de prestar caução e autorizadas a praticar todos os atos administrativos e operações financeiras essenciais ao funcionamento da Sociedade, inclusive representá-la em Juízo, inclusive, digo, e perante Bancos, Repartições Públicas e outras pessoas jurídicas;

SÉTIMA: - Todas as sócias retirarão mensalmente, a título de remuneração pela prestação dos seus serviços à Sociedade, quantias proporcionais à receita da mesma, e de acordo com os limites determinados pela Legislação do Imposto de Renda, as quais serão levadas a débito da conta de “Despesas Gerais”;

OITAVA: - A Sociedade iniciará as suas atividades em data de 1º de junho de 1979 e funcionará por tempo indeterminado, podendo, entretanto, terminar em caso de:

a) - Transformação em firma individual pela retirada simultânea de duas (2) sócias, cujas quotas de Capital sejam adquiridas pela sócia remanescente, sem admissão de novo sócio;

b) - Dissolução por mútuo acordo das sócias;

c) - Dissolução motivada pelo falecimento, a interdição, a ausência ou a retirada simultânea de duas (2) sócias, no caso da sócia remanescente recusar-se a adquirir as Quotas;

OITAVA: - c) - Quotas do Capital das sócias falecidas, interditas, ausentes ou retirantes, e também recusar-se a aceitar a transferência das ditas Quotas de Capital para as pessoas indicadas pelas sócias retirantes, ou por não lhe

convir continuar a Sociedade com os herdeiros ou representantes legais das sócias falecidas, interditas ou ausentes;

d) - Outros casos previstos em Lei;

Na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas A e C, desta cláusula, a sócia remanescente ficará assegurado o direito de continuar as atividades que eram da Sociedade, no mesmo local, depois de indenizar a participação das outras duas (2) sócias, na forma da cláusula seguinte;

NONA: - A retirada, o falecimento, a interdição ou a ausência de uma das sócias apenas, não dissolverá a Sociedade, cujas atividades continuarão nesse caso a ser exercidas pelas sócias remanescentes, que indenizarão a sócia retirante, ou os herdeiros da sócia falecida, ou os representantes legais da sócia interdita ou ausente, de acordo com os valores constantes do último Balanço Contábil realizado pela Sociedade, tanto das suas Quotas de Capital como de quaisquer outros haveres, que por ventura tenha na Sociedade, mediante o pagamento imediato de 30% (trinta por cento) do total verificado em dinheiro, e sendo os restantes setenta por cento (70%) pagos posteriormente, em doze (12) prestações de igual valor entre si, mensais e sucessivas, a iniciar trinta (30) dias após a data do pagamento inicial, sem juros nem Correção Monetária;

DÉCIMA: - Os Balanços Contábeis da Sociedade serão realizados a 31 de dezembro de cada ano civil;

DÉCIMA PRIMEIRA: - Os lucros apurados, bem como os prejuízos havidos, pela Sociedade, serão divididos pelas sócias em partes proporcionais às Quotas de Capital subscritas pelas mesmas, isto é, um terço (1/3), para cada sócia, que em caso de lucros, poderão retirá-los ou deixá-los ficar na Sociedade, para aumento de Capital Social.

DÉCIMA SEGUNDA: - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos de acordo com as Leis em vigor;

E por assim estarem justos e contratados obrigam-se, por si e pelos seus herdeiros e/ou sucessores, pelo fiel cumprimento de tudo quanto foi pactuado no presente instrumento, que assinam, juntamente com as duas (2) testemunhas abaixo, em três (3) vias datilografadas de igual teor e forma e para um só efeito, sendo que a 2ª e 3ª vias, são cópias de carbono da 1ª via, as quais pertencem ao arquivo da firma.

Belém, 1º de junho de 1979

Dra. MARIA HELENA PINTO BRITO
CPF 031931442-15

Dra. TEREZINHA DA SILVA NEVES
CPF - 020940372-15

IRACI SILVA DA CRUZ
CPF - 020940372-15

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

Reconheço a firma supra de Maria Helena Pinto Brito.

Em testemunho, M.N.A.S. da verdade.
Belém, 08 de junho de 1979.

MARIA DE NAZARÉ A. SANTOS
Tabeliã

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra assinalada.
Em sinal, C.N.A.R. da verdade.
Belém, 08 de junho de 1979.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma de Terezinha Silva da Cruz.

Belém, 11 de junho de 1979.

Em testemunho, E. M. C. M. da verdade.
ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizada
(T. nº 04904 - Reg. nº 3845 - Dia: 14.06.79)

Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA.)

TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO
Nº PG-49/79

Termo Aditivo de Re-Ratificação ao Contrato de Empreitada nº PJ-31/75, celebrado em 11.07.1975, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e o consórcio W. J. Britto - Consultoria Técnica/TRAFFECON - Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda., como abaixo melhor se declara.

PROCESSO Nº 004094/79

Na Procuradoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, no prédio situado na Avenida Almirante Barroso, nº 3639, em Belém do Pará, daqui por diante denominado simplesmente DERPA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL e o CONSÓRCIO W. J. BRITTO - Consultoria Técnica/TRAFFECON - Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda., adiante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado pelo Engº IVANIR JOSÉ CORDEIRO MOREIRA, foi firmado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº PJ-31/75, celebrado em 11/07/1975, para execução do Projeto Final de Engenharia dos trechos rodoviários BL-15/Entroncamento na Rodovia BL-37; BL-15/Entroncamento na Rodovia BR-316 e BL-37/Entroncamento, constante do Processo nº 01465/75 para o fim especial de ajustar como ajustado têm, a efetivação da seguinte alteração ao Contrato ora aditado:

1 - Fica elevado o valor Contratual do Contrato PJ-31/75, celebrado em 11/07/1975, com o DERPA e o CONTRATADO, através do Processo nº 01465/75, de Cr\$ 740.162,11 (setecentos e quarenta mil, cento e sessenta e dois cruzeiros e onze centavos) para mais Cr\$ 296.296,00 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e noventa e seis cruzeiros), de acordo com a Nota de Empe-

nho nº 4836/76-DERPA, para cobrir as despesas com o acréscimo de serviços durante o desenvolvimento do Contrato de conformidade com a solicitação do CONTRATADO e de acordo com o despacho do Engº Diretor Técnico (fls. 3) a qual mereceu Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do DERPA e devidamente autorizada pela Resolução nº 1240, de 08.06.1976 do Conselho Rodoviário Estadual, tudo de conformidade com o Processo nº 02470/76.

E, por estarem acordes, DERPA e CONTRATADO, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do Contrato ora aditado, assinam o presente Termo Aditivo os Representantes das partes Contratantes, devidamente testemunhados.

Belém, 05 de junho de 1979

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral do DERPA

Engº IVANIR JOSÉ CORDEIRO MOREIRA

Representante do CONTRATADO

Testemunhas:

a) Ilegíveis

(Ext. Reg. nº 3857 - Dia: 14.06.79)

Secretaria de Estado de Agricultura

Termo de Ajuste que fazem entre si a Secretaria de Estado de Agricultura do Estado do Pará - SAGRI e a Prefeitura Municipal de Marabá, para manutenção ou recuperação do Parque de Exposição Feira Agropecuária de Marabá.

Aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove, na sede da Secretaria de Estado de Agricultura daqui por diante denominada simplesmente SAGRI, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Agricultura, Engº Agro. ÍTALO CLÁUDIO FALESI, ajusta com a Prefeitura Municipal de Marabá aqui representada por seu bastante procurador nesta cidade, com instrumento de procuração anexado a este contrato, Sr. LUIZ EUCLYDES TRINDADE FRAZÃO, para a recuperação ou manutenção do Parque de Exposição Feira Agropecuária de Marabá.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O objetivo do presente Termo de Ajuste é a colaboração da Secretaria de Agricultura na recuperação ou manutenção do Parque de Exposição Feira Agropecuária de Marabá.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Justificativa

O presente Termo de Ajuste, justifica-se pela necessidade premente em face do aceleração contínuo do desenvolvimento Agropecuária deste Estado, que requer providências de ampla divulgação do aprimoramento neste setor em relação à produtividade e melhoria, pelo incentivo aos agricultores e criadores e pela utilidade pública do empreendimento e os benefícios que dele advirão.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Administração

A Administração do Parque, durante toda a duração do presente acordo, será efetuada por uma Comissão Executiva composta por 1 (um) elemento da SAGRI e 1 (um) da Prefeitura Municipal de Marabá.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Recursos Financeiros

Para a execução do presente Termo de Ajuste, a Secretaria de Estado de Agricultura do Pará, contribuirá, dentro de sua disponibilidade financeira com a importância de Cr\$... 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), sendo Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em Material de Consumo e Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) em Serviços de Terceiros e a Prefeitura Municipal de Marabá, será responsável pela aplicação e a prestação de contas à Secretaria de Estado de Agricultura no prazo máximo de noventa (90) dias a contar da data da liberação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA: Da Cooperação Técnica

A Secretaria de Estado de Agricultura do Estado do Pará, designará dois (2) elementos que prestarão assistência técnica durante as realizações da Exposição nesse município.

CLÁUSULA SEXTA: Da Fiscalização

Além da fiscalização orçamentária das verbas aplicadas no Parque de Exposição Feira Agropecuária de Marabá, na forma do exigido pelo Tribunal de Contas do Estado, poderão ser solicitadas por quaisquer dos Contratantes auditagens, quando julgadas necessárias e até o número máximo de 03 (três) anuais por entidade, as quais serão procedidas por 03 (três) técnicos indicados pelas partes, que terão o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação dos trabalhos para apresentar seu parecer conclusivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão

O presente Termo de Ajuste tem a validade de um (1) ano uma vez que as obras em instalações projetadas dependerão de verbas destacadas nos orçamentos dos órgãos oficiais e nas rendas auferidas pelo Parque.

CLÁUSULA OITAVA: Da Omissão

Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em face das presentes condições deste Termo de Ajuste serão decididos pela SAGRI e a Prefeitura Municipal de Marabá.

CLÁUSULA NONA: Do Forum

As partes ajustantes, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que privilegiado, elegem o Forum da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Ajuste em 05 (cinco) vias de igual teor em presença das testemunhas abaixo subscritas.

Belém (PA.), 08 de junho de 1979

Engº Agro. ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Secretário de Estado de Agricultura

p.p. Sr. LUIZ EUCLYDES TRINDADE

FRAZÃO,

Testemunhas:

a) Ilegíveis

(Ext. Reg. nº 3861 - Dia: 14.06.79).

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN -

CONVÊNIO SEPLAN Nº 036/79
(ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Diretor Geral do IDESP Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA, e a Prefeitura Municipal de Inhangapi, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Orlando Marques da Piedade, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação dos recursos do Programa de Apoio aos Municípios, referente ao exercício de 1979 que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com Transporte de alunos para as diversas escolas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecendo-se à legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia de comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA a fundo perdido, recursos do Programa de Apoio aos Municípios no valor de Cr\$-160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), em 4 parcelas iguais e bimensais de Cr\$-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) cada uma, a

serem liberadas nos meses de abril, junho, agosto e outubro.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$-160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 24.00 - Encargos Gerais do Estado; Unidade Orçamentária: 24.02 - Recursos sob supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 07 - Administração; Subprograma: 031 - Assistência Financeira; Projeto: 1.079 - Programa de Apoio aos Municípios: 3223.00 - Transferências a Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 08 de junho de 1979.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
ORLANDO MARQUES DA PIEDADE
Prefeito Municipal de Inhangapi

TESTEMUNHAS:

DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS
SOPHIA CHIE HORIGUCHI

**ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 036/79
(ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)**

PLANO DE APLICAÇÃO

3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132 - Outros Serviços e Encargos

Recursos destinados ao atendimento de parte das despesas com o Transporte de alunos para as diversas Escolas Municipais.

TOTAL 160.000,00

(Ext. Reg. nº 3848 - Dia: 14.06.79)

**CONVÊNIO SEPLAN Nº 041/79
(ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)**

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Abaetetuba aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal RONALD REIS FERREIRA, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação dos recursos do Programa de Apoio aos Municípios, referente ao exercício de 1979 que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto de "Construção de Meio-Fio" em diversos Logradouros do Município de Abaetetuba.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio.

b) promover com maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA a fundo perdido, a quantia de Cr\$370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros), com recursos do Programa de Apoio aos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros), correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 24.00 - Encargos Gerais do Estado; Unidade Orçamentária: 24.02 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 07 - Administração; Subprograma: 031 - Assistência

Financeira; Projeto: 1.079 - Programa de Apoio aos Municípios: 4323.00 - Transferências a Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 15 de maio de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RONALD REIS FERREIRA
Prefeito Municipal de Abaetetuba

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 041/79
(ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimentos	
4110 - Obras e Instalações.....	Cr\$ 370.000,00
Recursos destinados a atender parte das despesas com o projeto "Construção de Meio-Fio em diversos Logradouros do Municípios de Abaetetuba.	
TOTAL	370.000,00
(Ext. Reg. nº 3851 - Dia: 14.06.79)	

**CONVÊNIO SEPLAN Nº 065/79
FUNDEPARÁ - IUM (PRAM)**

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇÚ NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular em exercício, o Diretor Geral do IDESP, Dr.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA, e a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal BENIGNO DA COSTA GOÊS FILHO, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios-PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058, de 08.05.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com o Projeto "Melhoramento do Sistema Viário Urbano", no Município de Tomé-Açu.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio, ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ-IUM.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 10 - Ciência e Tecnologia; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.082 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de junho de 1979.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
BENIGNO DA COSTA GOÊS FILHO
Prefeito Municipal de Tomé-Açu

TESTEMUNHAS:-

DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS
SOPHIA CHIE HORIGUCHI

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 065/79
FUNDEPARÁ/IUM-(PRAM)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital..... Cr\$ 200.000,00
4100 - Investimentos..... Cr\$ 200.000,00
4110 - Obras e Instalações..... Cr\$ 200.000,00

Recursos destinados a atender parte das despesas com o Projeto:

"Melhoramento do Sistema Viário Urbano", no Município de Tomé-Açu.

TOTAL 200.000,00

(Ext. Reg. nº 3852 - Dia: 14.06.79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 066/79

FUNDEPARÁ - IUM (PRAM)

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular em exercício, o Diretor Geral do IDESP, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA, e a Prefeitura Municipal de Itaituba aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal ALTAMIRO RAIMUNDO DA SILVA doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Espe-

cial de Apoio aos Municípios-PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058, de 08.05.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com o Projeto "Pavimentação de Vias Urbanas" no Município de Itaituba.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações;

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio, ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6 - FUNDEPARÁ-IUM.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte cotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 10 - Ciência e Tecnologia; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.082 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 08 de junho de 1979

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
ALTAMIRO RAIMUNDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Itaituba

TESTEMUNHAS:

SOPHIA CHIE HORIGUCHI
MARIA DE FATIMA MONTEIRO DE CARVALHO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 066/79
FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)
PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital..... Cr\$ 150.000,00
4100 - Investimentos..... Cr\$ 150.000,00
4110 - Obras e Instalações..... Cr\$ 150.000,00

- Recursos destinados a atender parte das despesas com o Projeto:
"Pavimentação de Vias Urbanas", no

Município de Itaituba

TOTAL Cr\$ 150.000,00

(Ext. Reg. nº 3850 - Dia 14.6.79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 067/79
FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS
ITERPA (PRAM)

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM
A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular em exercício, o Diretor Geral do IDESP, Dr. **ROBERTO DA COSTA FERREIRA**, e a Prefeitura Municipal de Chaves aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. Augusto de Brito Figueiredo doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios-PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79, do Conselho Superior de

Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058, de 08.05.79, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Conclusão do Prédio da Prefeitura Municipal de Chaves".

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto este Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio, ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.479-6-FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRAM).

CLÁUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.084 - Programação a Cargo dos Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a

qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 08 de junho de 1979

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
AUGUSTO DE BRITO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Chaves

TESTEMUNHAS:

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
MARIA DE FATIMA MONTEIRO DE
CARVALHO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 067/79
FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS
ITERPA (PRAM)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital..... Cr\$ 150.000,00

4100 - Investimentos..... Cr\$ 150.000,00

4110 - Obras e Instalações..... Cr\$ 150.000,00

Recursos destinados a atender parte das despesas com o Projeto:

"Conclusão do Prédio da Prefeitura Municipal de Chaves"

Total..... Cr\$ 150.000,00

(Ext. Reg. nº 3849 - Dia 14.6.79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 068/79

FUNDEPARÁ — IUM (PRAM)

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular em exercício, o Diretor Geral do IDESP, Dr. Roberto da Costa Ferreira, e a Prefeitura Municipal de Paragominas, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal em exercício Samuel Cardoso Câmara doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios-PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058, de 08.05.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado,

atendendo aplicações previstas pelo art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.6.70, para fazer face às despesas com o Projeto "Pavimentação de Vias Urbanas", no Município de Paragominas.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar a SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio, ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ-IUM.

CLÁUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 10 - Ciência e Tecnologia; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.082 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento, pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de junho de 1979

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

SAMUEL CARDOSO CÂMARA
Prefeito Municipal de Paragominas,
em exercício

TESTEMUNHAS:

DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS

SOPHIA CHIE HORIGUCHI

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº. 068/79

FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações

Recursos destinados a atender parte das despesas com o Projeto "Pavimentação de Vias Urbanas", no Município de Paragominas

Cr\$ 230.000,00

Total Cr\$ 230.000,00

(Ext. Reg. nº 3847 - Dia 14.6.79)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

SEPLAN Nº 071/78

FUNDEPARÁ — IUM (PRAM)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. Fernando Coutinho Jorge, o Banco do Estado do Pará S/A, doravante denominado BEP representado por seu Diretor Presidente Dr. Adriano Velloso de Castro Menezes e por seu Diretor de Crédito Especializado Dr. Nelson de Figueiredo Ribeiro e a Prefeitura Municipal de Est. Hidrom. de Monte Alegre, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Major PM Antonio Carlos Nunes de Lima, resolvem em comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 071/78 - FUNDEPARÁ — IUM (PRAM), com embasamento legal na cláusula Décima-Primeira do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima mencionado, até o dia 30 de junho de 1979, a fim de permitir a continuação da execução com o projeto "Implantação de Iluminação Pública nas Praças Dionísio Bentes e Mirante", na Estância Hidromineral de Monte Alegre.

CLÁUSULA SEGUNDA — Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo nos seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1979.

CLAUSULA TERCEIRA — Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original.

E por estarem assim justas e avençadas, as partes convenientes assinam o presente Termo Aditivo em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 22 de maio de 1979

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO
MENEZES

Diretor Presidente do Banco do Estado do
Pará S/A.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Diretor de Crédito Especializado do Banco
do Estado do Pará S/A.

ANTONIO CARLOS NUNES DE LIMA
Prefeito Municipal da Estância
Hidromineral de Monte Alegre

TESTEMUNHAS:

DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS
SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
(Ext. Reg. nº 3846 - Dia 14.6.79)

M.S. — Fundação Serviços de Saúde Pública

TOMADA DE PREÇOS Nº 46/79

AVISO

A Comissão de Licitações da FSESP comunica aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, o Edital da Tomada de Preços nº 46/79 para a construção do Centro Nacional de Primatas, em Ananindeua.

Para maiores esclarecimentos, veja o Edital na seção de Material e Transportes, à Trav. Quintino Bocaiuva, 561, Bairro do Reduto.
(Ext. Reg. nº 3837 - Dias: 14, 15 e 19/06/79)

Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP

Termo Aditivo ao Contrato de Serviços celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, e o Centro de Processamento de Dados - CPD, para a prestação de serviços técnicos de Processamento de Dados, tratamento de informação ou apoio técnico operacional, conforme consta na Cláusula Primeira do Contrato Original.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove (1979), de uma lado o Centro de Processamento de Dados - CPD, CGC nº 05.059.613/0001-18, e de outro lado o Instituto do Desenvolvimento Econômico-

Social do Pará - IDESP, resolvem celebrar este Aditivo na forma expressa nas Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — A classificação da despesa a que se refere a Cláusula nona do Contrato Original, passará a obedecer a seguinte programação:

4901. - Direção Geral

4901.03 - Administração e Planejamento

4901.03.09 - Planejamento Governamental

4901.03.09.020 - Supervisão e Coordenação

Superior

4901.03.09.020.2.002 - Coordenação Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

3.0.0.0. - Despesas Correntes

3.1.0.0. - Despesas de Custeio

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.

CLAUSULA SEGUNDA — São ratificadas todas as demais cláusulas, condições e encargos do Contrato original.

E por estarem de acordo, para a firmeza e validade das condições pactuadas, lavrou-se o presente termo aditivo, que, depois de lido, aceito e achado conforme, foi assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Belém, 01 de junho de 1979

Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Diretor Geral do IDESP

Centro de Processamento de Dados

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Testemunhas:

ARGEMIRA MENDES FREIRE

a) **ILEGÍVEL**

CARTÓRIO DINIZ

2º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas de Roberto da Costa Ferreira, Cícero Rodrigues de Freitas e Argemira Mendes Freire.

Belém, 7 de junho de 1979

Em testemunho E.M.C.M. da verdade

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 3855 - Dia: 14/06/79)

**Lei 4.827 - Dispõe
sobre a Nova Organiza-
ção dos Municípios do
Estado do Pará.**

**Opúsculo à venda
na Imprensa Oficial.
Cr\$ 25,00.**

Laboratório Médico São Braz Limitada

Escritura Particular de Constituição da Sociedade Civil de Responsabilidade Limitada, denominada Laboratório Médico São Braz Limitada, como abaixo melhor se declara:

Pelo presente instrumento particular, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados Célio Cavaleiro de Macedo Carreira, casado, médico, CRM nº 1129-PA, CPF. 004439562-00, carteira de identidade nº 926.623 SEGUP-PA, e Aline Brandão Carreira, casada, médica, CRM nº 2011-PA, CPF 028764772-20, carteira de identidade nº 794.611, SEGUP-PA, brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital, resolvem constituir uma Sociedade Civil, na modalidade de Responsabilidade Limitada de acordo com a Lei vigente no País, de conformidade com as cláusulas e condições a seguir: PRIMEIRA: — Fica constituída uma Sociedade Civil na modalidade de Responsabilidade Limitada, que se distinguirá pela denominação de Laboratório Médico São Braz Limitada, com sede nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, à Av. Governador José Malcher nº 2643, podendo abrir filiais e escritórios em outras cidades do País. A sociedade iniciará as suas atividades na data de primeiro de julho de 1979, sendo sua duração por tempo indeterminado e dissolvendo-se pela vontade de seus componentes ou nos casos previstos em Lei. SEGUNDA: — O capital social será de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), totalmente integralizado, dividido em 2 (duas) quotas iguais, cada uma no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) pertencentes aos sócios Célio Cavaleiro de Macedo Carreira e Aline Brandão Carreira. TERCEIRA: — A sociedade terá por objetivo a prestação de serviços pessoais, técnicos e profissionais nos setores especializados de Patologia Clínica, Citologia, Exames Histopatológicos, Medicina Nuclear e demais análises médicas para fins de elucidação diagnóstica, podendo dedicar-se a outras atividades de fins lícitos por deliberação dos sócios. QUARTA: — A gerência da sociedade será exercida em conjunto ou individualmente pelos sócios, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedado usar o nome da sociedade em assuntos estranhos aos interesses sociais. QUINTA: — As quotas do capital social são indivisíveis e somente poderão ser transferidas a terceiros com o consentimento expresso do outro sócio, o qual terá preferência na aquisição das ditas quotas em idênticas condições a oferta realizada por terceiros. SEXTA: — A responsabilidade de cada sócio fica limitada a importância total do capital social. SÉTIMA: — Cada sócio poderá retirar, mensalmente, a título de "pro labore", a importância permitida na legislação do Imposto de Renda. OITAVA: — O ano social coincide com o ano civil. A 31 de

dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da sociedade. Os lucros ou prejuízos que se verificarem, serão divididos entre os dois sócios, podendo, em caso de lucros, dar outras destinações de acordo com a deliberação dos sócios. NONA: — Em caso de retirada, falecimento, interdição ou ausência de um dos sócios, o sócio remanescente terá direito de continuar a exercer a atividade social, seja recompondo a sociedade com admissão de um novo sócio, seja se legalizando como firma individual, respeitado, porém, o direito de embolso do outro sócio, seus herdeiros ou sucessores, de todos os haveres na sociedade de acordo com os valores do último balanço realizado, sendo a importância total do valor desse embolso paga com uma entrada de 30% (trinta por cento) em dinheiro à vista e os restantes 70% (setenta por cento) em 12 (doze) parcelas de valores iguais, que se vencerão mensal e seguidamente a partir do primeiro mês seguinte ao pagamento da parcela à vista. DÉCIMA: — As questões entre os sócios, quando não resolvidas amigavelmente, o serão no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil. Por estarem assim, justos e contratados, aceitam e assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, também no fim assinadas.

Belém, 12 de junho de 1979,

CELSON CAVALEIRO DE MACEDO CARREIRA

CRM 1129 Pa.

CPF 004439562-00

ALINE BRANDÃO CARREIRA

CRM 2011 Pa.

CPF. 028764772-20

TESTEMUNHAS:

HEIRALDO JOSÉ DA SILVA ALCARDE

CPF — 000027802-59

MARIA DAS DORES FARIAS DE OLIVEIRA

CPF — 047194172-72

CARTÓRIO DINIZ

2º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinaladas. quatro (4).

Belém, 12 de junho de 1979.

Em testemunho M. O. F. R. da verdade.

MARIA ONEIDE FIEL RIBEIRO

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO KOS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal D. M. P. da verdade.

Belém, 12 de junho de 1979.

DARCY MASCARENHAS PIMENTA

Escrevente Autorizada

(T. nº 04903 - Reg. nº 3844 - Dia: 14/06/79)

ANÚNCIOS

Guarantã Agropecuária S/A.

C.G.C. 05.426.598/0001-07

Capital Autorizado Cr\$ 52.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 46.569.387,00
Capital Integralizado Cr\$ 45.069.387,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de abril de 1979.

Aos 28 dias do mês de abril de 1979, às 10:00 horas, em sua sede social na Fazenda Guarantã, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os Membros do Conselho de Administração da Guarantã Agropecuária S/A., convocados que foram conforme determina os Estatutos Sociais. Iniciando a reunião, assumiu a Presidência da mesa o Sr. Davide Primo Lattes, que convidou a mim Carlos Schuartz, para secretariar os trabalhos. Usando a palavra o Sr. Presidente disse que a presente reunião tem por finalidade deliberar

sobre a autorização concedida a empresa pela Superintendência ao Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, para emitir 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações Preferenciais classe “B”, autorização essa contida no ofício daquela entidade de nº GS 00996 de 17/04/79, também levado ao conhecimento dos Senhores Conselheiros. Decidiram os Senhores Conselheiros, por unanimidade, após discutirem o assunto, autorizar a emissão, dentro dos limites do Capital autorizado, de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações Nominativas Preferenciais classe “B”, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Esta emissão destinase a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser feita com recursos do citado Fundo, observando sobre o assunto o que dispõe o Decreto-Lei nº 1376 de 12/12/74. Após os Srs. Conselheiros, resolveram assentar em ata a posição do capital social da empresa, sob os ângulos de “Autorizado, Subscrito e Integralizado” dividido por natureza de classe de ações antes do aporte do FINAM que é a seguinte:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZ.	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS “A”	28.800.291	27.150.031	27.150.031	27.150.031
ORDINÁRIAS “B”	135.732	135.732	135.732	135.732
PREFERENCIAIS “A”	2.859.357	2.859.357	2.859.357	2.859.357
PREFERENCIAIS “B”	14.012.600	8.732.247	8.732.247	8.732.247
PREFERENCIAIS “C”	6.192.020	6.192.020	6.192.020	6.192.020
T O T A I S	52.000.000	45.069.387	45.069.387	45.069.387

Após essa aprovação, os Srs. Conselheiros, deliberaram tomar as providências necessárias e efetivação da subscrição e integralização das ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto, o Sr. Presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A. — BASA, entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, o que mereceu a aprovação de todos os membros da Administração. Reaberta a sessão no dia 22 de maio de 1979, e novamente com a palavra, o Sr. Presidente informou aos presentes que haviam sido tomadas as providências necessárias para a subscrição e integralização das 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações nominativas Preferenciais classe “B” em pauta, junto ao Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, conforme consta do Boletim de Subscrição de Ações nominativas Preferenciais classe “B”, devidamente assinado pelo subscritor, o qual se encontrava a mesa. Assim sendo, o Sr.

Presidente disse que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelos membros do Conselho de Administração, e que foi unanimemente aprovado. Dessa maneira o Capital Subscrito e Integralizado de Cr\$ 45.069.387,00 (quarenta e cinco milhões e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros), passa a ser de Cr\$ 46.569.387,00 (quarenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros) dividido em 46.569.387 (quarenta e seis milhões, quinhentas e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete) ações nominativas, sendo 27.150.031 (vinte e sete milhões, cento e cinquenta mil e trinta e uma) ações ordinárias classe “A”; 135.732 (cento e trinta e cinco mil, setecentas e trinta e duas) ações ordinárias classe “B”; 2.859.357 (dois milhões, oitocentas e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete) ações Preferenciais classe “A”; 10.232.247 (dez milhões, duzentas e trinta e duas mil, duzentas e quarenta e sete) ações Preferenciais classe “B” e 6.192.020

(seis milhões, cento e noventa e duas mil e vinte) ações Preferenciais classe "C", todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Em seguida o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, deu por encerrados os trabalhos dos quais para constar foi por mim secretário, lavrada a presente ata, que subscrevo e assino juntamente com o Sr. Presidente e demais Conselheiros. Conceição do Araguaia, 22 de maio de 1979. (aa) Davide Primo Lattes, Carlos Schuartz, Luiz Carlos de Assumpção, Hélio Guimarães Proença, Rubens Kaufman.

Certificamos que a presente é cópia fiel do original transcrita no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

DAVIDE PRIMO LATTES

Presidente

CARLOS SCHUARTZ

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 29/05/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 590-79, a 1ª via da presente Ata de Garantã Agropecuária S/A.

Belém, 29 de maio de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta-Comercial do
Estado do Pará

Garantã Agropecuária S/A.

C.G.C. 05.462.598/0001-07

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 52.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 45.069.387,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA	Cr\$ 1.500.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 5.430.613,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 1.500.000 (Hum milhão e quinhentas mil) de ações nominativas Preferenciais Classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376/74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28/04/79.

S u b s c r i t o r	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito - Cr\$
FUNDO DE INVEST. DA AMAZÔNIA - FINAM C.G.C. Nº 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém - PA.	1979	1.500.000	1.500.000,00

Belém, 22 de maio de 1979

SUBSCRITOR — FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM
operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA
GERALDO MESQUITA — Diretor Financeiro

LUIS E. P. LOBÃO — Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA:

DAVIDE PRIMO LATTES
Diretor Presidente
C.P.F. Nº 004.985.218-34

CARLOS SCHUARTZ
Dir. Vice Presidente
C.P.F. Nº 002.319.088-49

TITO MARTINS MIGUEL
TC-CRC-SP Nº 72.836-S-PA.
C.P.F. Nº 449.169.578-49

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 29/05/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 590-79, a 1ª via da presente Ata de Garantá Agropecuária S/A.

Belém, 29 de maio de 1979.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº - 04908 - Reg. nº 3866 - Dia: 14/06/79)

Indústrias Jorge Corrêa S/A.

CGC - 04894309/0001-23
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 30 dias do mês de abril de 1979, às 18 horas, na sede social de Indústrias Jorge Correa S/A., sita à Av. Portugal nº 25, nesta cidade, reuniram-se os acionistas em Assembléia Geral Ordinária que havia sido convocada mediante publicação no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 20, 21 e 22 de março de 1979. Pelo livro de presenças verificou-se haver acionistas representando número legal, havendo sido instalados os trabalhos e assumindo a sua direção o Presidente sr. José Ruy Melero de Sá Ribeiro, que convidou para secretários os acionistas J. José Melero Libório Vieira e M. T. de Sá Ribeiro. Dando início à sessão, o Sr. Presidente solicitou ao primeiro secretário a leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito, sendo o seguinte o seu teor: — Indústrias Jorge Correa S/A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocamos os senhores acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social à Av. Portugal, 25 no dia 30 de abril de 1979 às 18 horas para deliberarem sobre a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1978; b) eleição dos novos corpos administrativos; c) o que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos srs. acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Belém, 19 de março de 1979. A Diretoria. Após essa leitura, o sr. Presidente disse que, de acordo com a ordem do dia, colocava em discussão o relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978 e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 21 de abril de 1979. Essas peças foram amplamente discutidas após o que o sr. Presidente colocou-as em votação. A Assembléia votou unanimemente pela aprovação das contas da Diretoria, deixando de votar os legalmente impedidos. Proclamou a seguir o sr. Presidente que todas as contas e atos da Diretoria relativos ao exercício

de 1978 haviam sido aprovados sem restrições. Passando ao item "b" da ordem do dia, o sr. Presidente disse que se ia proceder à eleição da nova diretoria para o exercício de 1979, o que foi feito com o seguinte resultado: Diretoria: — José Ruy Melero de Sá Ribeiro-Presidente; J. José Melero Libório Vieira - Vice-Presidente; M. T. de Sá Ribeiro - Diretor e Denise Pedroso Libório Vieira - Diretor, todos reconduzidos e já identificados. Prosseguindo, o Presidente declarou que, por deliberação desta Assembléia, e com fundamento no Art. nº 16 dos nossos Estatutos, deixa de ser eleito o Conselho Fiscal permanente cabendo contudo à Diretoria ou acionistas requerer o seu funcionamento, quando necessário. Pediu o Presidente que a Assembléia se manifestasse a respeito da remuneração mensal da Diretoria, a começar no próximo mês de maio. Solicitou a palavra o acionista Jorge Manoel de Sá Ribeiro que propôs para a Diretoria um aumento de dois mil cruzeiros sobre os proventos do ano anterior. Postas as propostas em discussão e a seguir em votação, foram aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os eleitos. O sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como nada mais havia a tratar, suspedeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pela mesa e mais acionistas presentes que o desejarem. José Ruy Melero de Sá Ribeiro, J. José Melero Libório Vieira, Jorge Manoel de Sá Ribeiro, M. T. de Sá Ribeiro e Denise Pedroso Libório Vieira.

Confere com o original, conforme transcrito no livro de Atas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07 de junho de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 674-79, a 1ª via da presente Ata de Indústrias Jorge Corrêa S/A.

Belém, 07 de junho de 1979
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(T. nº 04905, Reg. nº 3843 - Dia: 14/06/79)

AGROPECUÁRIA REUNIDOS PARAENSE S/A - ARPA
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.978
C.G.C. 05.426.663/0001-96
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos a V.Sas., o Balanço Patrimonial, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos referente ao exercício de 1.978.

Permanecemos à disposição dos Senhores Acionistas, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Santana do Araguaia, PA. 27 de Abril de 1.979

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO CIRCULANTE				PASSIVO CIRCULANTE			
DISPONÍVEL				Fornecedores			
Caixa	203.423,75			Empréstimos Bancários	2.000.000,00		
Bancos	281.448,28	484.912,03		Ondados a Pagar	21.000,00		
VALORES A RECEBER A CURTO PRAZO				Impostos a Recolher	75.309,80		
Adiantamentos	21.810,80			Outras Contas a Pagar	185.279,80	2.878.238,69	
Outros Valores a Receber	54.923,28	76.734,08		PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
ESTOQUES				Créditos de Coligadas	1.094.100,00		
Alimentos	124.506,07			Créditos de Diretores e Sócios	706.227,00		
Animais	1.029.750,00	1.154.256,07	1.715.902,18	Financiamentos Nacionais	751.381,55	2.551.708,55	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Débitos de Coligadas		337.520,04		Capital Realizado	5.812.267,00		
Débitos de Diretores e Sócios		490.000,00	827.520,04	RESERVAS DE CAPITAL			
ATIVO PERMANENTE				CM do Cap. Realizado	2.106.365,56		
IMOBILIZADO				Res. CM Ativo Imobilizado	6.631.745,51	8.738.111,07	
Imobilizações Tangíveis	11.313.373,82			Prejuízos Acumulados	(6.088.647,50)	8.461.730,57	
Imobilizações Intangíveis	440.539,49						
Imobilizações em Curso	944.695,18	12.698.608,49					
Depreciação Acumulada		(1.350.352,90)	11.348.255,59				
SOMA DO ATIVO			13.891.677,81				
				SOMA DO PASSIVO		13.891.677,81	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO				DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ACUMULADOS			
1. Receitas Operacionais	1.072.375,54			1. Saldo Inicial	(2.858.843,26)		
2. Custos Operacionais	(905.952,13)			2. Correção Monetária	(1.036.044,80)		
3. Lucro Operacional	166.423,41			3. Saldo Inicial Corrigido	(3.894.888,06)		
4. Despesas Administrativas	(1.901.350,93)			4. Prejuízo do Exercício	(2.193.759,44)		
5. Despesas Financeiras	(411.931,52)			5. Saldo Final	(6.088.647,50)		
6. Resultado da Correção Monetária	(93.958,96)						
7. Receitas não Operacionais	47.058,56						
8. Prejuízo do Exercício	(2.193.759,44)						

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL		TOTAL	PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
	INTEGRALIZADO	CM DO CAPITAL	CM DO ATIVO IMOB.			
Saldo em 31/12/1977	5.812.267,00	-	-	5.812.267,00	(2.858.843,26)	2.953.423,74
Correção Monetária Especial	-	-	4.864.830,82	4.864.830,82	-	4.864.830,82
Correção Monetária do Balanço	-	2.106.365,56	1.766.914,69	3.873.280,25	(1.036.044,80)	2.837.235,45
Resultado do Exercício	-	-	-	-	(2.193.759,44)	(2.193.759,44)
S O M A S	5.812.267,00	2.106.365,56	6.631.745,51	14.550.378,07	(6.088.647,50)	8.461.730,57

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância das disposições contidas no Decreto-Lei 6.404 de 15/12/1.976.

NOTA 2 - SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOPTADAS

- Os direitos e obrigações classificados como circulante tem prazo de vencimento previsto para o exercício seguinte, em quanto que os classificados a longo prazo são vencíveis nos exercícios subsequentes.
- A Companhia não constitui provisão para devedores duvidosos não tendo sido verificado casos de inadimplências que justifiquessem a adoção desta prática.
- As despesas pagas antecipadamente, relativas ao exercício seguinte, são apropriadas quando incorridas em atendimento ao regime de competência.
- O Ativo Imobilizado é valorizado ao custo de aquisição ou incorporação, corrigido monetariamente. As depreciações são base os elementos do Ativo Imobilizado são calculadas pelo método linear, as taxas admitidas pela legislação do Imposto de Renda, e apropriadas diretamente nos resultados. As depreciações também são corrigidas monetariamente.

e) As contas do patrimônio líquido incluem a correção monetária incorrida no exercício, apurados com base na variação das ORTN's, exceção feita a conta do Capital Realizado cuja correção foi contabilizada em conta de reserva específica, para futura incorporação ao Capital Social, na forma prevista pelo art. 297 do Decreto-Lei 6.404/76.

NOTA 3 - MUDANÇA DE PRÁTICAS CONTÁBEIS

Com observância na nova sistemática introduzida pelo Decreto-Lei 6.404/76 e pelo Decreto-Lei 1.596/77 a Companhia procedeu no encerramento do exercício a correção monetária das contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido.

NOTA 4 - CAPITAL SOCIAL

O capital Social da Empresa no valor de Cr\$ 6.176.025,00 não encontra-se totalmente realizado. O capital social integralizado no valor de Cr\$ 5.812.267,00 está composto de 5.812.267 ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo 4.200.300 ações ordinárias e 1.611.967 de ações preferenciais.

Santana do Araguaia, PA. 27 de Abril de 1.979

JOSE APARECIDO FERREIRA

ANTONIO RIBAS CUNHA

JOÃO CARLOS MARSON

CLEVERSON SCHUELER REIS
T. Contab. CRC.SP.-58.107
ISPA 331

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Agropecuária Reunidos Paraense S/A - ARPA, declaram que, tendo examinado o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 1.978, assim como as Demonstrações do Resultado do Exercício, de Resultados Acumulados e das Mutações do Patrimônio Líquido e constatam que as mesmas correspondem a real situação da SOCIEDADE.

Propõem a sua aprovação, bem como do Relatório da Diretoria.

HEINZ JURGEN SOBOLL

CHAFIK REZEK ANDERY

Santana do Araguaia, PA. 27 de Abril de 1.979

MIGUEL ARCANGELO RUZENE

Observação: O original acima publicado foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04909, Reg. nº 3869 - Dia: 14/06/79)

Diploma de Médico

Comunicamos a quem interessar possa que o médico LUIZ FELIPE DE ARAÚJO VIANNA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Conte. Braz de Aguiar, Conjunto Jardim Ipiranga, Bloco "B", apto. 602, perdeu o seu Diploma de Médico expedido pela Faculdade Estadual de Medicina do Pará, em 04 de maio do corrente ano.

LUIZ FELIPE DE ARAÚJO VIANNA
(T. nº 04895 - Reg. nº 3812 - Dias: 13, 14 e 16.06.79)

São Bernardo Industrial S/A.

CGC - 04918447/0001-03

Assembléia Geral Extraordinária

"CONVOCAÇÃO"

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 23 de junho de 1979, às 10 horas, em nossa sede social à Rua do Arsenal, 380 - Belém-PA., a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Alteração do Capital Social de Cr\$ 17.813.060,00 para Cr\$ 24.493.060,00, mediante a emissão de 5.000.000 de ações preferenciais da classe "C", a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, consoante disposições do Decreto-Lei 1.376/74; e 1.680.000 ações ordinárias nominativas, a serem subscritas e integralizadas com recursos próprios dos acionistas;

b) Alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais;

c) O que ocorrer.

Belém, 13 de junho de 1979.

a) DIRETORIA

(T. nº 04907. Reg. nº 3.867. Dias: 14, 16, 19/6/79)

Companhia Agro Pecuária do Pará

CGC nº 04.941.795/0001-93

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em Belém, capital do Estado do Pará, na Av. Comandante Braz de Aguiar, nº 504, às 9 horas do dia 22 de junho de 1979.

ORDEM DO DIA:

- Aumento do capital social autorizado;
- Alteração do Artigo 5º referente ao capital social autorizado;

c) Outros assuntos de interesse geral.
Belém (PA), 12 de junho de 1979.

FRANCIS LANSDALE HERBERT

Presidente do Conselho de Administração,
em Exercício

(Ext. Reg. nº 3.868. Dias: 14, 16, 19/6/79)

Agroprudente Agropecuária Presidente Prudente S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1a. CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Agroprudente - Agropecuária Presidente Prudente S.A., para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de junho de 1979 às 9,00 horas, em sua sede social, à Rua Santo Antônio, 317, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Apreciação e discussão do projeto de atualização financeira, objetivando corrigir os custos de imobilizações técnicas e financeiras;

b) Eleveção do Capital Social Autorizado e consequentes alterações estatutárias;

c) Outros assuntos de interesse social.
Belém, 15 de maio de 1979.

(T. nº 04900 Reg. nº 3826 - Dias: 13, 14 e 16/06/79)

Cervejaria Paraense S/A. - CERPASA

C.G.C. Nº 04.894.085/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar a 21 de junho de 1979, às 10 (dez) horas, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, nº 7699, bairro do Tapaná, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 213.584.551,00 para Cr\$ 351.982.541,00, mediante incorporação ao Capital dos saldos disponíveis nas contas: Reserva Isenção do Imposto de Renda - Lei 5.174/66 de Cr\$ 30.622.821,00; Reserva Decreto-Lei 1260/73 de Cr\$ 580.744,44; das reservas de lucros compreendendo o Lucro do exercício de Cr\$ 74.279.122,46, Reserva p/ pagamento de acionistas de Cr\$ 24.759.707,48, conforme deliberação em A.G.O. realizada a 30.04.1979, acrescido, ainda, do valor de Cr\$... 8.155.594,62 parte dos Lucros Suspensos e sua correção monetária. Belém-Pará, 12 de junho de 1979.

(a) BENJAMIM MARQUES
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 3818 - Dias: 13, 14 e 16.06.79)

Líder Amazônia Táxi Aéreo S.A.

C.G.C.M.F. — 33.754.813/0001-26
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da LÍDER AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S.A., a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, no dia 21 de junho de 1979, às Nove (09:00) horas, em sua sede social no Aeroporto Internacional de Belém, na cidade de BELÉM-PA, para discutirem e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

A) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1 — Exame do Relatório da Administração, ~~aprovação do Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados e as Demonstrações Financeiras,~~ Relativos ao exercício encerrado em 31.12.78.

2 — Eleição dos Membros do Conselho de Administração e Fixação dos Honorários dos Administradores;

3 — Aprovação da Correção do Capital Realizado;

4 — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

B) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1 — Autorização do Conselho de Administração a aumentar o Capital Autorizado em até Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros);

2 — Proposta para Aumento do Capital Social, mediante Bonificação de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), para Cr\$ 35.849.820,00 (Trinta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte cruzeiros), com a consequente modificação do artigo quinto do Estatuto Social;

3 — Outros assuntos de interesse social.
Belém-Pará, 12 de junho de 1979

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(T. nº 04898, Reg. nº 3824 - Dias: 13, 14 e 16/6/79)

Delta Publicidade S/A

Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Empresa Delta Publicidade S/A., realizada no dia 31 de maio de 1979.

Aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove, às dez horas, em sua sede social situada na Rua Gaspar Viana nº 253, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da DELTA PUBLICIDADE S/A em obediência ao Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará edição dos dias 23, 24 e 25 e no jornal "O Liberal", edição dos dias 22, 23 e 24 do corrente mês e vasado nos seguintes termos: DELTA PUBLICIDADE S/A, CGC 04929683/0001-17. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em

Assembléia Geral Extraordinária, no dia 31 de maio de 1979, às 10,00 horas, em nossa sede social situada na Rua Gaspar Viana, nº 253, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Alteração dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse social. a) A Diretoria. Assumiu a presidência dos trabalhos o doutor Oswaldo Sampaio Melo, que depois de constatar a existência de acionistas que totalizam mais de dois terços do capital social, conforme se verifica do livro de presença de acionistas, convidou para secretariá-lo o acionista Eladio Bastos Ribeiro. Inicialmente o senhor Presidente determinou fosse procedida a leitura do Edital acima transcrito. Concluída a leitura o Senhor Presidente colocou em discussão a proposta da Diretoria, para inclusão de mais uma alínea no artigo 3º dos Estatutos Sociais que passaria a conter um item do seguinte teor: f) Prestação de serviços de execução de fotolitos e similar. Depois de debatida, foi a proposta aprovada por unanimidade. Passando à segunda parte da ordem do dia, o acionista Carlos Augusto Luna de Alcantarino, com a palavra justifica a necessidade de transferir para o acionista majoritário Rômulo Maiorana, a propriedade do título "O Liberal", objetivando agilizar o uso do referido título, e propondo fosse estabelecido o preço de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), bem como, no caso de ser aprovada a proposta, fosse designado um acionista, para promover a transferência, esclarecendo ainda, que o título se encontra registrado como marca específica de indústria e comércio, classe 11, no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Depósito nº 001.145, de 22 de janeiro de 1974 e Certificado nº 1231/063050, expedido em 25 de junho de 1976. Colocado o assunto em discussão, foi o mesmo debatido exaustivamente, sendo a proposta aprovada sem qualquer discrepância de votos, sendo indicado o acionista Carlos Augusto Luna de Alcantarino, para assinar os documentos necessários ao processamento da transferência. Com a palavra o senhor Presidente consultou a Assembléia, sobre o interesse de algum acionista se manifestar sobre qualquer outro assunto de interesse social. Como ninguém se manifestasse, o Presidente declarou encerrados os trabalhos, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada, sendo datilografada em quatro cópias que vão assinadas pelo Secretário da Assembléia. Esta ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio. Belém, 31 de maio de 1979.

ELADIO BASTOS RIBEIRO
Secretário da Assembléia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 11/06/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 684/79, a 1ª Via da presente Ata de Delta Publicidade S/A.

Belém, 11 de junho de 1979.

a) ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

a) ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado
do Pará

(Ext. Reg. nº 3859 — Dia: 14/06/79)

RIOPEC — Rio Sangue Pecuária S.A.

CGC. MF. 04.989.745/0001-86

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os Senhores Acionistas da RIOPEC — Rio Sangue Pecuária S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de junho de 1979, às 11,00 horas, em sua sede social na Av. Independência nº 1.186, na cidade de Belém, no Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal do exercício encerrado em 31.12.77;

b) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31.12.78;

c) reeleição do Conselho Fiscal para os exercícios de 1977 e 1978;

d) Adaptação dos Estatutos Sociais à Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976;

e) Mudança da sede social da empresa;

f) Outros assuntos de interesse da sociedade.

A DIRETORIA

(T. nº 04911 - Reg. nº 3875 - Dias: 14, 16, e 19/06/79)

São Bernardo Madeiras S/A — BERMASA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

C.G.C. 04935987/0001-97

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas da São Bernardo Madeiras S/A — BERMASA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 22 de junho de 1979, às 08:00 horas da manhã, em sua sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, Km 14 nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) — Aumento do Capital Social

b) — Alteração do Artigo 5º dos Estatutos

Sociais

c) — O que ocorrer

Belém, 13 de junho de 1979

EDSON BRASIL DA COSTA

Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 3871 — Dias: 14, 16 e 19/06/79)

Bermasa São Bernardo Madeiras S.A.

ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA DE SÃO BERNARDO

MADEIRAS S/A — BERMASA,

REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1979.

Às quatorze horas do dia trinta de abril de mil novecentos e setenta e nove, em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes - Km 14, em Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de São Bernardo Madeiras S/A — BERMASA, em Assembléia Geral Ordinária, legalmente convocada por edital publicado no Diário Oficial do Estado nas edições de 19, 20 e 21 e no Jornal "O Estado do Pará, edições de 18, 19 e 20, tudo do mês de abril corrente. Foi aclamado presidente o Dr. Pedro Paulo de Souza que depois de constatar a presença de acionistas em número legal para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, conforme consta do livro "Presença de Acionistas", convidou o senhor Edson Brasil da Costa para secretário. Dando início aos trabalhos o senhor presidente solicitou ao secretário que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, documento este do seguinte teor: SÃO BERNARDO MADEIRAS S/A — BERMASA — C.G.C. - 04935987/0001-97 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO — Convidamos os Acionistas de São Bernardo Madeiras S/A — BERMASA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1979, às 14 horas, na sede social à Rodovia Arthur Bernardes Km. 14, a fim de deliberarem o seguinte: a) — Apreciação das contas do exercício de 1978, constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e Demonstrações Financeiras. b) — Apreciação e votação da expressão monetária do Capital Social. c) — Eleição dos membros da Diretoria, para o biênio 1979/1980. d) — Fixação dos honorários para os membros da Diretoria. e) — Outros assuntos de interesse social. — Belém, 16 de abril de 1979 - a) Diretoria. Prosseguindo os trabalhos o senhor Presidente fez a apresentação dos documentos referentes a prestação de contas correspondente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1978, constantes de "Balanço Patrimonial", "Demonstração do Resultado", "Demonstrações Financeiras" e

"Notas Explicativas" que já foram publicados no jornal "O Estado do Pará", edição de 28 de abril corrente. Depois de fazer longa exposição sobre a atual situação da empresa, bem como da política imposta e seus prováveis resultados, solicitou aos presentes que manifestassem sobre os documentos apresentados. Com a palavra o Senhor Sérgio Antônio Lobato Magalhães, que propôs fossem os referidos documentos aprovados, bem como a nova expressão monetária do Capital Social. As proposições foram colocadas em votação e aprovadas por unanimidade, sendo deliberado também a capitalização da importância de Cr\$ 27.654.542,00 (Vinte e sete milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros) provenientes da correção monetária do capital social integralizado, que fica aumentado neste valor, distribuído proporcionalmente por todas as classes de ações, cabendo a cada uma delas os seguintes valores: ações ordinárias Cr\$ 6.850.030,00 (Seis milhões, oitocentos e cinquenta mil e trinta cruzeiros), ações preferenciais classe "A", Cr\$ 5.384.339,00 (Cinco milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove cruzeiros), ações preferenciais classe "B", Cr\$ 876.649,00 (Oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros), ações preferenciais classe "C", Cr\$ 1.396.554,00 (Um milhão, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros), ações preferenciais classe "D" Cr\$ 2.419.772,00 (Dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros), ações preferenciais classe "E", Cr\$ 10.727.197,00 (Dez milhões, setecentos e vinte e sete mil, cento e noventa e sete cruzeiros). Dando prosseguimento aos trabalhos o senhor Sérgio Antonio Lobato Magalhães propôs que a tual Diretoria, eleita pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de janeiro do presente exercício, fosse reeleita para o biênio 1979/1980 e que os honorários para o presente exercício fossem os mesmos aprovados naquela ocasião, proposta esta que foi aceita por todos os presentes, ficando a Diretoria, assim constituída: Diretor Presidente — PEDRO PAULO DE SOUZA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Brasília - DF - SQS - 302-C - Ap. 404, portador do C. P. F. (M. F.) n.º 003.956.091-00, Carteira de Identidade n.º 282.888 - Brasília - DF; - para Diretor Superintendente: SÉRGIO ANTÔNIO LOBATO MAGALHÃES, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Brasília - DF SQN - 202 - Bloco "E" - Ap. 505, portador do C.P.F. (MF) n.º 028.819.421-72, Carteira de Identidade n.º 145.504 Espírito Santo: para Diretor Executivo: EDSON BRASIL DA COSTA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém-PA. - Av. Generalíssimo Deodoro, 565 - Ap. 1301 - Umarizal, portador do C.P.F. (MF), n.º 046.762.111-04, Carteira de Identidade n.º 95.717 - DESP - DF. Como nada mais houvesse a tratar foi a palavra franqueada a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes se

manifestou, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes. - aa) Pedro Paulo de Souza, Sérgio Antônio Lobato Magalhães e Edson Brasil da Costa.

Confere com o original transcrito no livro próprio.

Belém, 30 de abril de 1979
EDSON BRASIL DA COSTA
Secretário
CPF - 046.762.111-04

CARTÓRIO CONDURÚ
4.º OFÍCIO

Reconheço a assinatura de Edson Brasil da Costa.

Belém, 01 de junho de 1979
Em test.º A.C.P.C. da verdade
ANTÔNIO CARLOS P. DA CUNHA
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13/06/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 702-79, a 1.ª via da presente Ata de São Bernardo Madeiras S/A BERMASA.

Belém, 13 de junho de 1979
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO CONDURÚ
4.º OFÍCIO

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém, 01 de junho de 1979
ANTÔNIO CARLOS P. DA CUNHA
Escrevente Autorizado
(Ext. Reg. N.º 3872 - Dia: 14/06/79)

NOVA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

(Ante-Projeto)

Edição Imprensa
Nacional opúsculo a
venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do
Estado. Cr\$ 100,00.

Fazenda Nova Viena S.A.

C.G.C. — 04.947.065

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em trinta de abril de mil novecentos e setenta e nove.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove, às 10:00 horas, na sede social, na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1686, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Fazenda Nova Viena S.A., representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Presente também o Sr. Hugo Di Biase membro do Conselho Fiscal. O Presidente em exercício, Sr. Euclides Aranha Netto, abriu a sessão e aclamado para presidi-la convidou o Sr. Sérgio de Lima e Silva para Secretário. Composta a Mesa, o Sr. Presidente esclareceu que aquela Assembléia fora convocada por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 31 de março e 3 e 4 do corrente, e no jornal "O Liberal" dos dias 1, 2 e 3, do corrente mês e que seu objetivo era deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Resultado, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978; b) Eleição do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) Fixação da remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu ao plenário que, como de costume, a ata seria lavrada em conformidade com o art. 130 da Lei 6404/76, de modo que os documentos ou propostas submetidos à Assembléia, assim como as declarações de voto, dissidências ou protestos apresentados seriam numerados, por ordem de apresentação, autenticados pela mesa e arquivados na sociedade, solicitando que fossem feitos por escrito, pelos acionistas interessados, a fim de permitir esse tipo de processamento. Passando ao item "a" da Ordem do Dia, esclareceu o Sr. Presidente que o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Resultado, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978, foram publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará do dia 3 de abril do corrente e no jornal "O Liberal" do dia 20 de março findo. Esclarecido isto, o Sr. Presidente declarou que tinha em seu poder os aludidos documentos, cujas cópias foram distribuídas a todos os presentes, passando a constituir os documentos nºs 1 e 2, desta ata, a serem arquivados na Companhia. Depois de minuciosamente examinados pelos Srs. Acionistas, foram estes documentos submetidos à discussão e em seguida à votação, sendo aprovados por unanimidade, tomando a Assembléia a seguinte deliberação: "RESOLUÇÃO Nº 1 — Ficam apro-

vados o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Conta de Resultados e Demonstrações Financeiras, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1978". Passando aos itens "b" e "c" da Ordem do Dia, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para que fossem realizadas as eleições dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal e, bem assim que se votassem os respectivos honorários. Reaberta a sessão, realizou-se a eleição e, apurados os votos, verificou-se que a Assembléia tomou as seguintes deliberações: "RESOLUÇÃO Nº 2 — Fica reeleito o Conselho de Administração da sociedade, com mandato até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1980, com os seguintes membros: Presidente — Ferruccio Arri, brasileiro, casado, Agrimensor, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.571.337-72, portador da carteira de identidade nº 1.761.453 — IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica nº 3.958, aptº 503; Nero Moura, brasileiro, desquitado, Brigadeiro do Ar R.R., inscrito no CPF/MF sob o nº 025.753.377-04, portador da carteira de identidade nº 289, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica nº 4.002, 8º andar; e Augusto Baptista Pereira, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.474.007-44, portador da carteira de identidade nº 3.502-D, expedida pelo CREA - 5a. Região, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica, nº 3.680-C. "RESOLUÇÃO Nº 3 — Fica reeleita a Diretoria da sociedade, com mandato até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1980, com os seguintes membros: Diretor Presidente — Euclides Aranha Netto, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.490.627-49, portador da carteira de identidade nº 432.896-IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Ladeira do Ascurra nº 15; Diretor Vice-Presidente — Ferruccio Arri, brasileiro, casado, agrimensor, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.571.337-72, portador da carteira de identidade nº 1.761.453 — IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica nº 3.958, aptº 503; e Diretor Superintendente — Sérgio de Lima e Silva, brasileiro, desquitado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.294.597-53, portador da carteira de identidade nº 360.527 — IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sá Ferreira, nº 155, aptº 1001. "RESOLUÇÃO Nº 4 — Fica também reeleito o Conselho Fiscal com mandato até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1980, com os seguintes membros: EFETIVOS: Luiz Simões Lopes, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 006. 814.827-53, portador da carteira de identidade nº 257.844 — IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Vieira Souto, nº 310, aptº 202; Nelson Seabra Veiga, brasileiro, casado, do

comércio, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.939.047-20, portador da carteira de identidade nº 818.636 — IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 332, aptº 801; Arthur Napoleão Montagna de Souza, brasileiro, casado, engenheiro militar, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.995.457-68, portador da carteira de identidade nº IG 84.916, expedida pelo Ministério da Guerra, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 454, aptº 502; Luiz Hermann, brasileiro, viúvo, agente de investimentos, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.609.447-00, portador da carteira de identidade nº 1.386.665-IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Almirante Alexandrino, 363; e Hugo Di Biase, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.978.217-04, portador da carteira de identidade nº 324.154, expedida pelo Ministério da Guerra, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica, nº 1.186, aptº 902; SUPLENTE: Renato Cantidiano Vieira Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.774.637-68, portador da carteira de identidade nº ICM — 16.641, expedida pelo Estado de Sergipe, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Umari, nº 54; Francisco Lopes Machado, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.153.437-04, portador da carteira de identidade nº 308.682 — IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Aires Saldanha, nº 24, aptº 201; Nelson Grimaldi Seabra, brasileiro, solteiro, banqueiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.705.847-91, portador da carteira de identidade nº 463.877-IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 88, 11º andar; Manoel Nogueira Freitas Valle, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.384.427-49, portador da carteira de identidade nº 440.130-IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua das Laranjeiras, nº 83, aptº 302; e Lysis Parahybano de Mendonça, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.060.087-49, portador da carteira de identidade nº 859.535 — IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Gago Coutinho, nº 60, aptº 201". As Resoluções de nºs 2, 3 e 4, foram aprovadas por unanimidade, com as abstenções legais. "RESOLUÇÃO Nº 5 — Fica fixada em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) a remuneração mensal para cada integrante do Conselho de Administração. RESOLUÇÃO Nº 6 — Fica fixada a verba mensal de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) para remunerar a Diretoria que, entre si, decidirá o quantum que caberá a cada membro". RESOLUÇÃO Nº 7 — Ficam fixados em Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) mensais os honorários de cada membro do Conselho Fiscal em exercício, correspondentes a

10% dos honorários que, em média, foram atribuídos a cada Diretor". As Resoluções de nºs 5, 6 e 7, foram unanimemente aprovadas, com as abstenções legais. O Sr. Presidente, passando ao último item da Ordem do Dia, franqueou a palavra e, como ninguém dela quisesse fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrando-se a Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Belém, 30 de abril de 1979. (Ass.) Euclydes Aranha Netto — Sérgio de Lima e Silva — Nero Moura — Ferruccio Arri — Sérgio de Lima e Silva p.p. Gertrude Philippine Mautner Markhof — Euclydes Oswaldo Aranha — por Companhia Santa Irene, Euclydes Aranha Netto e Sérgio de Lima e Silva, Diretores.

A presente é cópia fiel da que se encontra transcrita no Livro Próprio.

SERGIO DE LIMA E SILVA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 11/06/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 685-79, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Nova Viena S/A.

Belém, 11 de junho de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3822 - Dia: 14/06/79)

Santana Madeiras S/A

CGC (MF) 05.086.970/0001-75
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30
DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1979.

Às 15,00 horas do dia 30 do mês de abril do ano de 1979, reuniram-se acionistas da sociedade SANTANA MADEIRAS S/A, na sede desta, na Rua XV de Novembro, 226, conjunto 411/412, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará. Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento de todos os integrantes da Companhia, assumiu a presidência da Assembléia Geral em curso, na forma estatutária, o Diretor-Presidente da sociedade, sr. Takashi Oka, tendo, em seguida, os presentes indicado para secretariar a reunião o acionista Daizaburo Higaki, após, o presidente declarou instalado o encontro assemblear e informou que encontrando-se a ele presente a totalidade dos participantes da Companhia, esta apresentava-se regular, como estabelecido no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, apesar da inexistência de prévia publicação de editais convocatórios. Em sequência, o presidente comunicou que a reunião tinha por

finalidade o seguinte: (a), tomar as contas da Diretoria, assim como examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978; (b), eleger os componentes da Diretoria para o exercício social que terminará com a posse de seus substitutos, a serem eleitos pela Assembléia Geral Ordinária que terá lugar no primeiro quadrimestre do ano de 1980, assim como fixar a remuneração mensal desse órgão administrativo. Em seguimento, os acionistas presentes, com base no parágrafo 4º do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, consideraram ~~sanada~~ a falta de publicação dos anúncios relativos à disponibilidade do Relatório da Diretoria e das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978, de vez que participando da Assembléia Geral em curso encontrava-se a totalidade dos integrantes da Companhia, tendo, na ocasião, o presidente informado aos presentes que mencionados documentos sociais haviam sido publicados no dia 25 do mês em curso no "Diário Oficial" do Estado. Depois, o presidente apresentou ao exame e à discussão dos presentes ~~os~~ ~~sobrecitados~~ documentos da empresa, tendo o procurador da acionista TMK Investment and Holdings N.V., sr. Daizaburo Higaki proposto fosse utilizado o saldo da conta "Reserva de Correção Monetária do Capital Social Realizado" para compensar os prejuízos acumulados da empresa, em procedimento que considerou necessário para que os registros financeiros da Companhia refletissem a real situação desta. Em sequência, o presidente colocou em votação os referidos documentos sociais, assim como a proposta acima mencionada, os quais foram aprovados, com abstenção dos acionistas impedidos por lei. Após, os acionistas deliberaram, por unanimidade: (I) reeleger para ocupar o cargo de Diretor-Presidente da Companhia, no exercício social de 1979, o sr. TAKASHI OKA, japonês, casado, industrial, domiciliado na Praia do Flamengo, nº 386, aptº nº 302, portador da carteira de identidade (definitiva) para estrangeiros nº 661.155, emitida pela SEGUP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.819.218/04; (II) reeleger para exercer o cargo de Diretor da Companhia, no mesmo exercício social o sr. DAIZABURO HIGAKI, japonês, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz nº 106, aptº 602, portador da carteira de identidade para estrangeiros nº RGE 0972647, expedida pela SEGUP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 347156227/34. (III) fixar, como remuneração mensal da Diretoria a quantia global que corresponder a 2 (dois) valores de referência legal vigentes na cidade de Belém. Nada mais havendo a tratar, o presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como não houvesse manifestação dos presentes, ele declarou encerrada a Assembléia Geral Ordinária e determinou fosse dela lavrada documento lido a todos os acionistas presentes, e por eles

aprovado. (aa) Comercial e Importadora Patriarca Ltda, por seu procurador sr. Takashi Oka; TMK Investment and Holdings N.V., por seu procurador sr. Daizaburo Higaki; e Daizaburo Higaki.

Confere com a Ata Original lavrada no livro próprio da Companhia.

DAIZABURO HIGAKI

Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade

Belém, 28 de maio de 1979

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 04 de junho de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 634-79, a 1ª via da presente Ata de Santana Madeiras S/A.

Belém, 04 de junho de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3833 - Dia: 14/06/79)

Fazendas Reunidas

Bacajax S/A.

LIVRO Nº 2.064

FOLHA Nº 44

DATA: 22.12.1977

CERTIDÃO

ESCRITURA de Constituição de Fazendas Reunidas Bacajax S/A, que entre si fazem Ajax Companhia Nacional de Seguros e outros, na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta virem, que aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), neste Estado do Rio de Janeiro, Capital, e cartório, perante mim, Aristides Saldanha, Tabelião Interino do 9º Ofício de Notas, compareceram partes entre si, justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: Ajax Companhia Nacional de Seguros - com sede administrativa na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Alexandrina nº 1011, inscrita no CGC. MF. sob o nº 17.210.238/0001-44, representada neste ato por seu Diretor Presidente Roberto Muniz Rondon e seu Diretor Superintendente Adolpho Bertoche Filho. Administração e Processamento de Dados S/A-APD, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembléia nº 98 - 6º andar, inscrita no CGC. MF. sob o nº 33.069.519/0001-85, representada neste ato por

seu Diretor Presidente Roberto Muniz Rondon e seu Diretor Superintendente Adolpho Bertoche Filho; Paulo Bertoche, brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Rua Senador Vergueiro nº 30 aptº 701, portador da carteira de identidade nº 2.733.663 - SSP/SP, CPF nº 007.100.919/15; ESSEX S/A-Performance e Engenharia de Sistemas, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembléia nº 98 - 6º andar (parte), inscrita no CGC. MF. sob o nº 42.170.084/0001-51, representada neste ato por seu Diretor Presidente Paulo Bertoche e seu Diretor Técnico Christovão Dias de Avila Pires Junior; Eduardo Dutra da Fonseca, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Rua das Laranjeiras, nº 247, aptº 302, portador da carteira de identidade nº 9.470-D-5ª Região - CREA, CPF nº 379.500.707/06; Roberto Muniz Rondon, brasileiro, casado, segurador, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Rua Paulo Cesar de Andrade nº 240 aptº 202, portador da carteira de identidade nº 762.857 - IFP, CPF nº 006.572.477/15; Adolpho Bertoche Filho, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Avenida Oswaldo Cruz nº 121 aptº 601, portador da carteira de identidade número 1.296 - D - 6ª Região CREA, CPF nº 004.136.318/34; Otavio Dutra da Fonseca Rondon, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da carteira de identidade nº 3.656.282 do IFP, CPF nº 46.745.657/15, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Rua Paulo Cesar de Andrade nº 240 aptº 202; Roberto de Siqueira Bertoche, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da carteira de identidade do IFP nº 3.241.991, CPF nº 405.569.997/20, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Av. Oswaldo Cruz nº 121 aptº 601 e Christovão Dias de Avila Pires Junior, adiante qualificado. Os presentes reconhecidos como os próprios por mim Tabelião e pelas testemunhas, abaixo nomeadas e assinadas, também minhas conhecidas, do que dou fé, bem como, que da presente será enviada nota ao competente distribuidor, na forma da lei. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito: 1) que ajustaram constituir uma sociedade anônima de capital autorizado nos termos da lei 4.728 de 19 de julho de 1976, o que convencionam pela presente e na melhor forma de direito, devendo esta sociedade reger-se pelos seguintes estatutos: Capítulo I — Denominação. Sede. Fins e Duração. Art. 1 - A Sociedade Anônima de Capital autorizado nos termos da lei 4.728, regida por este Estatuto e leis em vigor, tem a denominação de Fazendas Reunidas Bacajax S/A; Art. 2 - A Sociedade terá sede e foro no Sítio Laranjeiras, no km 2 da Rodovia Transamazônica no sentido Altamira para

Itaituba e escritório na Travessa Major Agrario Cavalcanti nº 39, no Município de Altamira, no Estado do Pará, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios e agências em qualquer localidade do país; Art. 3 - A Sociedade tem por objeto a exploração pecuária de cria e corte, agricultura e a exploração madeireira em geral, bem como a implantação de projetos de valorização e a industrialização, comercialização e exportação de produtos agropecuários; Art. 4 - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado. Capítulo II - Do Capital e das Ações. Art. 5. O capital autorizado será de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas e 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais nominativas, estas intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, contados da data de sua subscrição, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma; § 1º a emissão e colocação das ações será feita por deliberação da Diretoria devidamente autorizada pelo Conselho de Administração independentemente de deliberação da Assembléia Geral; § 2º A integralização das ações se efetuará de conformidade com o cronograma de recursos previstos no projeto da SUDAM, por deliberação da Diretoria; § 3º Os acionistas terão 30 (trinta) dias de prazo para exercerem o direito de preferência e subscrição das ações ordinárias emitidas; § 4º As ações de capital autorizado não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal; § 5º A integralização de ações em bens e créditos dependem de prévia autorização da Assembléia; § 6º A cada ação ordinária integralizada corresponderá um voto nas Assembléias Gerais; § 7º Será assegurada às ações preferenciais prioridade no recebimento dos dividendos e no reembolso do capital. Capítulo III — Da Administração da Companhia. Art. 6º A Sociedade será administrada e dirigida pela Diretoria e pelo Conselho de Administração, obedecidas as normas adiante estipuladas; Art. 7º O Conselho de Administração é composto de 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembléia Geral, por um período de 1 (um) ano, permitida a reeleição, ressalvada a sua demissibilidade a qualquer tempo, pela Assembléia Geral; Art. 8º O Conselho de Administração se considerará instalado a partir da eleição de seus membros, e terá a competência prevista no art. 142 da lei 6404, de 15 de dezembro de 1976; Art. 9º A primeira reunião dos Conselheiros eleitos disporá, obrigatoriamente, sobre a eleição de um Presidente do Conselho e de seu substituto, escolhidos dentre os conselheiros, sobre a eleição dos diretores da Companhia, e bem assim sobre a aprovação das normas reguladoras do funcionamento do Conselho, nos quais serão inseridas necessariamente, as seguintes regras: a) O Presidente convocará o Conselho pelo menos 1 (uma) vez cada dois meses e sempre que necessário, com o espaço mínimo de uma semana entre cada reunião; b) O Conselho somente deliberará com a presença de,

no mínimo 3 (três) conselheiros; c) as deliberações dependerão de maioria simples dos votos dos conselheiros presentes, prevalecendo o voto do Presidente em caso de empate; Art. 10 - A Diretoria se compõe de no mínimo 2 (dois), e no máximo 5 (cinco) membros, havendo, obrigatoriamente 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor Técnico, eleitos por um período de 1 (um) ano pelo Conselho de Administração, dentre acionistas ou não, residentes no país, com requisitos que a lei estabelece, permitida a reeleição; 1º Os Diretores se considerarão empossados no ato de sua eleição; 2º A gestão de cada Diretor será garantida pela caução de 100 (cem) ações; Art. 11 - Os Diretores, sem prejuízo da participação a que possam ter direito, perceberão honorários mensais e mais em 13º honorário igual, suplementar, no mês de dezembro. Cabe à Assembleia Geral, a qualquer tempo, fixar e alterar aqueles valores; Art. 12 - I) Compete aos Diretores, em conjunto ou individualmente: a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, perante os poderes que a lei e estes estatutos conferem; b) Gerir os negócios da sociedade nas áreas de suas respectivas diretorias; II) Compete ao Diretor Financeiro: a) Contrair, autorizado pelo Conselho de Administração, empréstimos e obrigações de qualquer natureza; b) Praticar os atos necessários à instituição de ônus sobre os bens da sociedade, e bem assim aliená-los, emitir e colocar ações da sociedade, conforme previsto no § 1º do Art. 5 do Capítulo II, em qualquer dos casos mediante aprovação prévia e circunstanciada, exarada pelo Conselho de Administração; c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, prevalecendo seu voto em caso de empate na votação das matérias discutidas pelos senhores diretores; d) Constituir procuradores para a prática de atos de sua alçada e competência, discriminando os poderes conferidos; e) Supervisionar e concordar, executivamente, todos os negócios da sociedade; f) representar a Diretoria perante o Conselho de Administração; g) Abrir e movimentar contas, emitir cheques, sempre nominativos e até os limites das contas respectivas autorizar débitos e transferências por meio de cartas, endossar cheques, quando de terceiros, exclusivamente para depósitos em favor da Companhia. III) Compete ao Diretor Técnico, as atribuições que lhe são conferidas nestes estatutos e mais aquelas específicas de sua área. Art. 13-4. A sociedade só poderá assumir obrigações e constituir procuradores, mediante assinaturas de 2 (dois) membros da Diretoria, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Financeiro. Art. 14. Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá deliberar não preencher o cargo desde que o número de diretores não esteja reduzido a menos de 2 (dois); se o Conselho decidir preencher o lugar, ou se o preenchimento for obrigatório, o novo Diretor será eleito dentro de 15 (quinze) dias, a partir da data em que da vacância se der ciência ao Conselho. Capítulo IV. Do Conselho Fiscal. Art. 15 - A Companhia

terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, que deverão preencher os requisitos legais necessários ao exercício do cargo de conselheiro; Art. 16. O Conselho Fiscal será eleito e instalado pela Assembleia Geral, somente quando requerido por acionistas, na forma da lei; e uma vez instalado, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após a sua instalação. Art. 17 - Os membros do Conselho Fiscal durante o período de seu funcionamento, perceberão honorários que serão fixados pela Assembleia que os eger, atendido o que dispõe o § 3º do Art. 162 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Capítulo V. Da Assembleia Geral. Art. 18. A Assembleia Geral com as atribuições conferidas na lei 6404 de 15 de dezembro de 1976, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o 120º dia após o término do exercício social; e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, nos casos previstos em lei. § 1º A Assembleia Geral será convocada na forma do que dispõe o artigo 123 da lei 6404 de 15 de dezembro de 1976. Art. 19. A presidência da Assembleia Geral será exercida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na falta deste, pelo acionista que vier a ser indicado pela Assembleia; Parágrafo Único - Qualquer acionista poderá se fazer representar nas Assembleias por mandatário que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, com poderes expressos constantes de instrumento lavrado a menos de um ano e que, apresentado quando da abertura dos trabalhos, será arquivado juntamente com os documentos relativos à Assembleia; Capítulo VI. Do Exercício Social. Art. 20. O exercício corresponderá ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Art. 21 - Levantado o balanço geral, com a observância das prescrições legais, dos lucros líquidos que se verificarem, deduzidas as reservas legais, com ressalva do disposto no § 1º do art. 193 da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976, e, ainda a previsão necessária ao pagamento do imposto de renda, será feita a seguinte distribuição: a) O necessário para distribuição de dividendos aos acionistas de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ressalvada a competência da Assembleia Geral para fixar percentual diferente, à vista de exposição devidamente justificada que lhe será encaminhada pelo Conselho de Administração; b) Até 10% (dez por cento) para participação da Diretoria e do Conselho de Administração após distribuição dos dividendos na forma prevista na alínea anterior e mediante autorização da Assembleia Geral Ordinária, cabendo aos Diretores e Conselheiros estabelecer a forma de sua distribuição; c) O saldo, se houver, será levado para reserva especial ou a outros fundos cuja constituição venha a ser deliberada pela Assembleia Geral; Capítulo VIII. Das Disposições Transitórias e Finais. Art. 22. Em atendimento ao que dispõe o artigo 88 da lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, fica pelo

presente, definitivamente constituída a Sociedade Anônima de Capital autorizado Fazendas Reunidas Bacajax S/A, razão pela qual os acionistas fundadores declaram e estabelecem o seguinte: 1) que neste ato é realizado o percentual de 7,4578% do Capital, correspondendo a 1.118.677 (um milhão, cento e dezoito mil, seiscentos e setenta e sete) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, distribuídas conforme boletim de subscrição cujo original fica arquivado na sociedade, e que assim se descreve: a) em bens e direitos - Ajax Companhia Nacional de Seguros 1.061.623 (um milhão, sessenta e uma mil, seiscentas e vinte e três) ações no valor de Cr\$ 1.061.623,00 (um milhão, sessenta e um mil, seiscentos e vinte e três cruzeiros); b) em dinheiro: Administração e Processamento de Dados S/A - 55.919 (cinquenta e cinco mil, novecentas e dezenove) ações no valor de Cr\$ 55.919,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e dezenove cruzeiros); Roberto Muniz Rondon, 60 (sessenta) ações, no valor de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros); Adolpho Bertoche Filho, 40 (quarenta) ações, no valor de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros); Paulo Bertoche, 10 (dez) ações no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros); Eduardo Dutra da Fonseca, 10 (dez) ações, no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros); Otavio Dutra da Fonseca Rondon, 5 (cinco) ações, no valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros); Roberto de Siqueira Bertoche, 5 (cinco) ações, no valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros); Essex S/A, Performance e Engenharia de Sistemas, 1.000 (mil) ações, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) e Christovão Dias de Avila Pires Junior, 5 (cinco) ações, no valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros). Assim, ajustados, passam os fundadores à constituição dos órgãos de direção e representação da Companhia, elegendo, por unanimidade, para a Diretoria, os senhores Diretor Financeiro - Paulo Bertoche, acima qualificado; Diretor Técnico - Christovão Dias de Avila Pires Junior, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Rua Codajás nº 575, portador da carteira de identidade nº 12983 D-5ª Região CREA, CPF nº 024.779.477-53; para constituir o primeiro Conselho de Administração da Sociedade, são eleitos os srs. Roberto Muniz Rondon, Adolpho Bertoche Filho, Paulo Bertoche, Christovão Dias de Avila Pires Junior e Eduardo Dutra da Fonseca, todos já acima qualificados. O mandato dos Administradores ora eleitos, findará em 31.12.78 prolongando-se até a posse dos novos administradores eleitos, sendo os seus honorários, digo, seus honorários fixados na forma seguinte; Diretor Financeiro e Diretor Técnico, Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mensais para cada um; os membros do Conselho de Administração perceberão Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por seção a que comparecerem, vedada a acumulação com honorários de Diretor. Pelas partes me foi dito ainda, que, considerando serem elas a totalidade dos acionistas fundadores, e que as subscrições do capital são

efetivadas em dinheiro com exceção da parcela subscrita por Ajax Companhia Nacional de Seguros, que se constitui de bens e direitos tomados pelos valores históricos, contabilizados nos registros da referida fundadora, fica estabelecido que, não obstante estejam os signatários cientes de que o valor de tais bens e direitos cobrem o total da parte subscrita e integralizada, reunir-se-ão, digo, integralizada, reunir-se-ão em Assembléia que se realizará até o dia 30 do corrente, a fim de formalizar a aceitação de laudo pericial relativo à avaliação dos mesmos bens e direitos, elaborado pela empresa de auditoria AUDISEG - Auditores Independentes Ltda, nomeado pela unanimidade dos fundadores, signatários da presente. Pelas partes me foi dito finalmente que aceitam a presente tal como está redigida. Certifico que as custas deste ato, no valor de Cr\$ 2.310,00 (Tabela VIII letra z), serão recolhidas ao BANERJ S/A no próximo dia útil. Assim o disseram, do que dou fé, e pediram que em minhas notas lhes lavrasse esta escritura que lhes sendo lida em presença das testemunhas Gerson Bertoche, casado e Lindeberg Machado Cupello, desquitado, brasileiros, economistas, identidades SSP/SP 1.984.328 e M. Marinha 0289, aceitam, outorgam e assinam. Eu, Vera Lucia de Araujo Lima, escrevente juramentada, lavrei a presente que será encerrada e subscrita pelo Tabelião Interino Aristides Saldanha. (a.a.) Roberto Muniz Rondon. Adolpho Bertoche Filho. Roberto Muniz Rondon. Adolpho Bertoche Filho. Paulo Bertoche. Paulo Bertoche. Christovão Dias de Avila Pires Junior. Eduardo Dutra da Fonseca. Roberto Muniz Rondon. Adolpho Bertoche Filho. Otavio Dutra da Fonseca Rondon. Roberto de Siqueira Bertoche. Christovão Dias de Avila Pires Junior. Gerson Bertoche. Lindeberg Machado Cupello. Extraída por certidão, na mesma data, por mim, (ilegível), e conferida por (ilegível). E eu, (ilegível), a subscrevo e assino.

Certifico que as custas referentes ao ato supra, foram recolhidas em 23.12.77 na Agência nº 003 do BANERJ S/A com a autenticação mecânica nº 263.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29.12.77, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1300000033 a 1ª via do Contrato Social Fazendas Reunidas Bacajax S/A.

Belém, 29 de dezembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará
(Ext. Reg. nº 3834 - Dia 14.6.79)

Caipará - Agro Industrial S/A.

C.G.C. nº 04.835.294/0001-22
ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 1.979.

Aos trinta (30) dias do mês de abril de um mil, novecentos e setenta e nove (1.979), às dez (10) horas, na sede social, à Trav. F.E.B. nº 127, nesta Capital, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, os acionistas da CAIPARÁ AGRO INDUSTRIAL S.A., regularmente convidados por Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará", ambos dos dias 20, 21 e 24 de abril do corrente ano. Assumiu a presidência da mesa, na forma do artigo 18, dos Estatutos Sociais, o sr. MASAO YAMAMOTO - Diretor Presidente, que convidou a mim, HIDETOSHI KUDO, para secretariar os trabalhos, ficando assim constituída a mesa diretora. Verificada a presença de acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme assinatura dos senhores acionistas lançadas no "livro de presença de acionistas", o sr. Presidente declarou instalada a Assembléia, solicitando, a mim, secretário, em seguida, a leitura do Edital de Convocação, cujo teor era o seguinte: "CAIPARÁ AGRO INDUSTRIAL S.A. C.G.C. nº 04.835.294/0001-22, EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1.979, às dez horas, na sede social da Gaipará Agro Industrial S.A., sita à Trav. F.E.B. nº 127, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I — Assembléia Geral Ordinária, a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.978; b) fixação de honorários dos membros da Diretoria para o exercício de 1.979; c) aumento do Capital Social decorrente da correção da expressão monetária do Capital Social e consequente alteração do artigo 4º dos Estatutos Sociais; d) outros assuntos de interesse social; II — Assembléia Geral Extraordinária, a) aumento do Capital Social mediante aproveitamento de reserva de Capital e proveniente da correção de reserva; b) alteração do artigo 4º dos Estatutos Sociais, referente ao Capital Social; c) outros assuntos de interesse social. Belém (PA), 16 de abril de 1.979. As. — Masao Yamamoto - Diretor Presidente". A seguir, o sr. Presidente, no tocante à matéria constante do item "a" da ordem do dia, determinou, a mim, secretário, que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração do resultado do exercício, referentes ao exercício de 1.978, publicados no Diário Oficial do Estado

do Pará e no Jornal "A Província do Pará", ambos no dia 20 de abril do corrente ano. Em seguida, submetida a matéria constante do item "a" à discussão e posterior votação, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos dos presentes, ficando assim aprovados o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração do resultado do exercício, referentes ao exercício social de 1.978, abstendo-se de votar os impedidos por Lei. Prosseguindo, disse o sr. Presidente que, nos termos do item "b" da ordem do dia, a presente Assembléia devia fixar os honorários dos membros da diretoria para o exercício de 1.979. Pede a palavra o acionista sr. SIN-ITIRO YAZIMA que sugeriu que fossem fixados os honorários de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) mensais, para o Diretor Presidente; Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais, para o Diretor sr. HIDETOSHIKUDO e Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros), mensais, para o Diretor sr. MUTSUMI SANO, proposta essa posta em discussão e posterior votação, foi unanimemente aprovada. Dando prosseguimento ao trabalho, o sr. Presidente anunciou a discussão do item "c" da ordem do dia que consistia na aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social. Sobre a correção monetária do Capital Social realizado, o sr. Presidente informou aos acionistas presentes que essa correção, calculada com base no Decreto Lei nº 1.598, de 26.12.77 e Lei nº 6.404, de 15.12.76, importou no valor de Cr\$ 432.740,37 (Quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta cruzeiros e trinta e sete centavos), valor esse que propõe-se seja capitalizado o valor de Cr\$ 431.998,00 (Quatrocentos e trinta e hum mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros), ficando as frações de centavo do valor nominal das ações, no montante de Cr\$ 742,37 (Setecentos e quarenta e dois cruzeiros e trinta e sete centavos) na conta "Reserva de Capital", fazendo-se a competente bonificação de ações aos acionistas, mediante emissão de novas ações bonificadas, na base de 36%, calculada sobre o capital atual de Cr\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros), ações essas todas ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hm cruzeiro) cada uma. Disse o sr. Presidente que, com essa capitalização, o Capital Social ficará aumentado de Cr\$ 1.200.000,00 para Cr\$ 1.631.998,00 (Hum milhão, seiscentos e trinta e hum mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros), propondo-se que, em consequência desse aumento, seja alterado o artigo 4º dos Estatutos Sociais, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º — O Capital Social é de Cr\$ 1.631.998,00 (Hum milhão, seiscentos e trinta e hum mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros), dividido em 1.631.998 (um milhão, seiscentas e trinta e hum mil, novecentas e noventa e oito) ações ordinárias ou comuns, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hm cruzeiro) cada uma". As propostas acima, postas em discussão e posterior votação, foram unanimemente aprovadas. Entrando no item "d" da ordem do dia, o sr. Presidente colocou a palavra à

disposição dos senhores acionistas, para tratar de outros assuntos de interesse da sociedade. Como ninguém desejasse usar a palavra o sr. Presidente declarou encerrada a Assembléia Geral Ordinária e, dando prosseguimento anunciou que será iniciada a Assembléia Geral Extraordinária. Entrando no item "a" da ordem do dia, o sr. Presidente expôs aos presentes a necessidade de se elevar o Capital Social desta sociedade com a incorporação das reservas, a saber: Cr\$ 848.638,96 (Oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros e noventa e seis centavos), provenientes da correção de reservas e Cr\$ 1.109.758,04 (Hum milhão, cento e nove mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros e quatro centavos), do saldo existente de reserva de Capital. E, assim, mandou que o secretário procedesse a leitura da proposta da Diretoria, com referência ao aumento proposto, que era do seguinte teor: "Proposta da Diretoria — Senhores acionistas. Nós, membros da Diretoria da GAIPARÁ AGRO INDUSTRIAL S.A., depois de analisado as demonstrações financeiras do exercício de 1978, propomos que seja aproveitada a importância de Cr\$ 848.638,96 (Oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros e noventa e seis centavos), da conta Correção Monetária de Reserva (Reserva de Capital), permanecendo ainda na mesma conta a importância de Cr\$ 1.271,69 (Hum mil, duzentos e setenta e hum cruzeiros, e sessenta e nove centavos) e também será aproveitada a importância de Cr\$ 1.109.758,04 (Hum milhão, cento e nove mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros e quatro centavos) da conta Fundo p/Aumento de Capital (Reserva de Capital), permanecendo ainda na mesma conta a importância de Cr\$ 1.235.674,31 (Hum milhão, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros, e trinta e hum centavos), importâncias essas acima mencionadas que serão incorporadas ao Capital Social da Sociedade, passando por conseguinte o seu Capital Social de Cr\$ 1.631.98,00 (Hum milhão, seiscentos e trinta e hum mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros) para Cr\$ 3.590.395,00 (Três milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros), distribuindo-se a título de bonificação de ações aos senhores acionistas, na proporção de 120% (Cento e vinte por cento) sobre as ações atualmente possuídas, sendo que as frações das ações serão acertadas entre os senhores acionistas. Desse modo, aprovado esse aumento com incorporação de reservas pela Assembléia Geral Extraordinária, então, deve ser alterado o artigo 4º dos Estatutos Sociais que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 4º — O Capital Social é de Cr\$ 3.590.395,00 (Três milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros), dividido em 3.590.395 (Três milhões, quinhentas e noventa mil, trezentos e noventa e cinco) ações ordinárias ou comuns, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiros), cada uma". Esta é a proposta que apresentamos à deliberação da

Assembléia Geral Extraordinária, esperando merecer integral acolhida. Belém, 30 de abril de 1979. A Diretoria: As) Masao Yamamoto Diretor Presidente; As) Hidetoshi Kudo - Diretor; As) Mutsumi Sano - Diretor." Colocada a proposta referida em discussão e posterior votação, foi a mesma unanimemente aprovada. Finalmente o Sr. Presidente, entrando no último item da ordem do dia, colocou a palavra à disposição dos senhores acionistas, para quem desejasse fazer uso, para tratar de outros assuntos de interesse da sociedade. Como ninguém desejasse usar a palavra e nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reberta a sessão, depois de lida por mim, secretário, foi esta ata aprovada unanimemente, indo assinada pelo sr. Presidente da Mesa, por mim Secretário e pelos senhores acionistas presentes. Secretário: AS. Hidetoshi Kudo; Presidente: As) Masao Yamamoto; aass.) Masao Yamamoto, Hidetoshi Kudo, Iochihal Kawahisa, Soroku Kawakami, Yoshiharu Yamamoto, Susumu Yamanaka, Mutsumi Sano, Sin-Itiro Yazima, Etsuji Nishikawa, Empresa Comercial Santa Ercília S/A., Planesul Planejamento e Consultoria Técnica S/A Ltda., Fujio Tachibana, Hajimu Kuramochi, Itiro Muto, Kohei Denda, Kozo Massuda, Yosuke Yoshida, Tetuo Iocida, Massao Suzuki, Akira Suzuki, Shinitia Aiba, Yoshiro Fukai, Takashi Natsubori, Takeji Sakamoto, Masahumi Segawa, Yasuo Utsunomiya, Toshihiro Miyake, Tetuo Nakamura, Hiroshi Kajiya, Tsutomu Inoue, Heidi Takahashi, Jorge R. Shimabukuro, Hiromu Okamoto, Shoiti Nishimura, Nelson Velanga, Massachiro Kurachina, Tunemi Ikeda, Teoken Zukeran, Keizo Uehara, Takero Okada.

A presente é cópia fiel e autêntica da ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30 de abril de 1979, que se acha transcrita no livro próprio da sociedade.

Belém, (PA), 30 de abril de 1979.

MASAO YAMAMOTO

Diretor Presidente

HIDETOSHI KUDO

Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta. em número de 2.

Em sinal W.R. da verdade

Belém, 04 de junho de 1979

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 05 de junho de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o Número de ordem 647/79, a 1ª via da presente Ata de Gaipará Agro Ind. S/A.

Belém, 05 de junho de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará
(T. Nº 04896, Reg. nº 3820 - Dia: 14/06/79)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da Sexta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se processam por este Juízo, expediente do Cartório do 5º Ofício, os autos cíveis de execução forçada por quantia certa promovida pelo Banco do Estado do Pará S.A. contra Luiz Carlos Barbosa Leite, brasileiro, casado, advogado, CPF 128806477-20, para cobrança do valor de vinte e três mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 23.298,70), acrescidos dos juros de mora e demais parcelas decorrentes (Processo 4008), proveniente de Contrato de Abertura de Crédito vencido e não liquidado. E como não foi certificado pelo Oficial de Justiça de que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, foi requerido e deferido pelo Juízo, que se efetivasse sua citação por Edital pelo prazo de trinta (30) dias, na forma da lei. E em cumprimento a esse despacho, fica, para todos os efeitos de direito, citado o executado Luiz Carlos Barbosa Leite, para todos os termos da execução forçada acima identificada, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos oito dias do mês de junho de 1979. Eu, (ilegível), escrivão, mandei datilografar e subscrevo.

ORLANDO DIAS VIEIRA

Juiz da Sexta Vara

(Ext. Reg. nº 3862 - Dia 14.6.79)

Comarca da Capital

CARTÓRIO PEPES

EDITAL

CITAÇÃO DE CONSTRUTORA CRISPIM
LTDA. COM O PRAZO DE VINTE E CINCO
(25) DIAS

A DOUTORA ITALZIRA BITTENCOURT
RODRIGUES JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA
VARA NO EXERCÍCIO ACUMULATIVO DA
QUINTA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA
COMARCA DE BELÉM CAPITAL DO ESTADO
DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele, por qualquer outro meio tenham conhecimento, que pelo mesmo fica citada a CONSTRUTORA CRISPIM LTDA, empresa de construções civis, sediada nesta capital, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, dentro do prazo de vinte e cinco (25) dias, tome conhecimento dos termos da NOTIFICAÇÃO JUDICIAL contra si requerida por Jaime Viana Ribeiro, brasileiro, casado, motorista profissional, residente e domiciliado nesta capital à rua Tavares Bastos, Passagem Ibirapuera, casa nº 01 e sua mulher Celia Evangelista Sampaio Ribeiro, feito que tem como objetivo a que a requerida venha a Juízo outorgar, em favor dos requerentes, a Escritura Definitiva do imóvel onde os mesmos residem, no endereço acima, que adquiriram de Nair Araujo de Almeida e Manoel de Aquino Gamboa, com a interferência da requerida, de cuja compra os adquirentes autores efetuaram o total pagamento, sem que até a presente data a requerida, conforme se comprometera, tenha vindo outorgar-lhes o documento necessário, tudo o que deu motivo ao pedido antes referido, que se processa perante o Juízo da 5ª Vara e expediente do Cartório do 3º Ofício - PEPES, localizados no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital, tudo nos termos dos artigos 346 do Código de Processo Civil de 1939, ainda em vigor e por força dos artigos 1217 e 1218 do Novo Código, sob pena de não fazendo, serem aceitas como verdadeiras as alegações constantes da petição inicial do feito, sendo ao final adjudicado o imóvel aos requerentes. E para que chegue ao conhecimento de todos e a interessada não elege ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 dias do mês de maio de 1979. Eu, Maria Gaudencia Souza Nunes, escrevente juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES
Juiza de Direito da 7ª Vara no exercício
acumulativo da 5ª Vara Cível da Comarca de
Belém, Capital do Estado do Pará - Brasil

**CARTÓRIO CHERMONT
AUTENTICAÇÃO**

Autentico esta via por tê-la conferido com o original.

Belém, 12 de junho de 1979

Em test. (ilegível) da verdade

(T. nº 04906 - Reg. nº 3863 - Dia 14.6.79)

ESTADO DO PARA

Comarca de Moju

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO
DE DEZ (10) DIAS**

A Dra. Carmen Leão Sanches, Pretora em exercício de Juiz de Direito da Comarca de Moju, Estado do Pará, por nomeação legal, usando de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que pelo Juizado de Direito desta Comarca e expediente do Escrivão do Único Ofício, corre seus termos legais os Autos de Carta Precatória Executiva expedida do Proc. de Reclamação Trabalhista em que é Reclamante Exequente: — Maria de Nazaré Souza e outras; e Reclamada Executada: — F. Stevenson & Cia. Ltda., oriunda da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (PA) e que após a tramitação regular do processo foi levado a efeito em data de sete (07) de julho de 1978, pp., a Praça para venda dos bens penhorados na aludida ação, foram os bens vendidos em Leilão aos senhores Raimundo da Silva Pastana, a casa coletada sob o número 500, construída de madeira-de-lei, coberta de telhas de barro, coletada sob o número 20, situada à Rua da Saudade, nesta Cidade e Comarca de Moju, limitando-se pela frente com a referida Rua; pelo lado direito com a casa dos sucessores de Roduval Lobato dos Santos; pelo lado esquerdo com Manoel dos Santos Nunes e pelos fundos com terreno da municipalidade, contendo quatro compartimentos, em bom estado de conservação, em terreno aforado pela Prefeitura Municipal de Moju, e ao sr. Antenor Goes da Costa, a casa coletada sob o número 500, situada à Rua Lauro Sodré, perímetro do Bairro Alto, limitando-se pela frente com a Rua Lauro Sodré, pelo lado direito com Manoel Raimundo Vilhena; pelo lado esquerdo com a Rua Tocantins e pelos fundos com terreno da Municipalidade, — em madeira-de-lei, coberta de telhas. Tendo sido a primeira arrematada pelo preço de sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00), e a segunda pelo preço de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), pelo que cita a Executada para inteira ciência da arrematação, no prazo de dez (10) dias a partir da publicação deste. Dado e passado nesta cidade e comarca de Moju, aos vinte e dois (22) dias do mês de março de 1979. Eu, Odir Simeão Maia Santos, Escrivão, que o datilografei e subscrevi.

Dra. CARMEN LEÃO SANCHES
Juíza Substituta

(G. Reg. nº 1627 - Dia: 14/06/79)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — JOSÉ MARIA VALENTE e HELNIL DOS SANTOS SILVA, ele filho de Valdemar Valente e Carmen da Costa Valente, ela filha de José Pereira da Silva e Helena dos Santos Silva, solt: — DOUGLAS DOS SANTOS CASTRO e EDNA MARIA DA COSTA MATOS, ele filho de Waldomiro dos Santos Castro e Eufrosina dos Santos Castro, ela filha de Aldemiro Medeiros Matos e Antonia da Costa Matos, solt: — EVANDRO ANDERSEN PINHEIRO e CAROL PRADO, ele filho de Pedro Bentes Pinheiro e Eva Andersen Pinheiro, ela filha de Carlos Prado e Maria José de Jesus Freire Prado, solt: — IVAN MORAES FURTADO e ROSANGELA DA COSTA PEREIRA, ele filho de Arcelino Alves Furtado e Dolores Moraes Furtado, ela filha de José Bento Pereira Neto e Luiza Maria Costa Pereira, solt: — FERNANDO BEZERRA DE MELO e DILMA MARIA CORRÊA PANTOJA, ele filho de José Bezerra de Melo e Alice dos Santos Melo, ela filha de Talcídio de Oliveira Pantoja e Olinda Corrêa Pantoja, solt: — SÉRGIO NUNES FIGUEIRA e ANA NERI CARVALHO DE FARIAS, ele filho de Sinval Gusmão Figueira e Maria Nunes Figueira, ela filha de João Tomé de Farias Filho e Zilma Carvalho da Conceição Farias, solt: — CARLOS AUGUSTO TÔSO e ROSANA LARA BRETZ, ele filho de Carmelino Tôso e Julita Brêda Tôso, ela filha de Everton Bretz e Ana Lara Bretz, solt: — JOÃO GUALBERTO DA SILVA PAMPLONA e VÂNIA DE FÁTIMA FERREIRA NUNES, ele filho de Mário da Silveira Pamplona e Hercília Paula da Silva Pamplona, ela filha de Ervarinto Branco Nunes e Oscarina Ferreira Nunes, solt: — MANOEL CÂNDIDO DA ROCHA DILHO e LUZIA ANÉSIA SANTOS RIBEIRO, ele filho de Manoel Cândido da Rocha e Maria de Jesus da Cunha Rocha, ela filha de Valdemar Ribeiro e Sildomar Santos Ribeiro, solt: — LUIZ FERNANDO DA SILVA AZEVEDO e DORACI BEZERRA DIAS, ele filho de Almeirinda da Silva Azevedo, ela filha de Lourival Dias e Silvia Bezerra Dias, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 13 de junho de 1979. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
Escrevente Autorizada

(T. nº 04242 - Reg. nº 3870 - Dia: 14/06/79)

**Tribunal de Justiça
do Estado**

ANUNCIO DE JULGAMENTO DA
2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o

dia 21 de junho para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: João Dario Branco Pamplona e s/mulher (dr. Mário Bermejo)

Apdos: Gilberto Pinheiro Nunes e outros (dr. Wilson Araújo)

Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 11 de junho de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 24.033 de 09/06/79.

(G. Reg. - nº 1621)

Protesto de letras

Faço saber por este edital a Indústria Arapiranga Ltda (Emitente), Nelson dos Santos (Avalista), que foi apresentada em meu Cartório na rua 28 de Setembro 276, da parte do Banco do Estado de São Paulo S/A, para apontamento o protesto por falta de pagamento, uma (1) nota promissória no valor de Cr\$ 768.000,00 vencida em 28.1.79, por V. Ss, emitida e avalizada a favor de Banespa S/A-Cred. Financ. Invest. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória, ficando V. Ss. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, Pa, 13 de junho de 1979

(a) Salvio A. Miranda Correa Jr.

Oficial Subst. do Protesto de Letras-1º Ofício
(Ext. Reg. nº 3858 - Dia 14.6.79)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Raimundo G. Magalhães Filho, Ademir Azevedo, Ed. Elmano Gomes Martins, Orlando Jorge de Souza Oli-

veira, Josete de Nazareth Leite Pavão, (Emitentes), Elman Martins Ferreira, Umbelino de Jesus Ferreira Filho, (Avalistas), Coml. Imp. Amazônia Ltda., Getam Grupo Editorial da Amazônia Ltda., Manoel da Silva Barros, Josef Carlos Salzer, Amazonorte Distr. Coml. Ltda., Man San Bril Com. Ltda, Centurião Auto Peças Ltda., Aurélio Magalhães Filho, T. R. Barbosa Bar do Grêmio Literário Português, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório, à Rua 28 de Setembro 276 da parte de Banespa S/A — Cred. Financ. Inv., Banco Itaú S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Sul Livros Ltda., Sharp S/A, Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco de Crédito Nacional S/A., Olenar Peças e Acessórios para Automóveis Ltda, Emp. Brasileira de Distr. Ltda, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Três (3) notas promissórias, Dois (2) Cheques nº 634590, AAA-036585, Duas (2) triplicatas nº 082692-04, 003827-02, e Onze duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 1.096,66/ Cr\$ 980,00/ Cr\$ 15.927,50 — saldo/ Cr\$ 14.500,00/ Cr\$ 2.980,00/ Cr\$ 3.780,00/ Cr\$ 4.320,00/ Cr\$ 1.234,00/ Cr\$ 7.092,00/ Cr\$ 2.545,00/ Cr\$ 14.717,00/ Cr\$ 39.820,00/ Cr\$ 39.820,00/ Cr\$ 29.682,70/ Cr\$ 8.896,40/ Cr\$ 1.240,00/ Cr\$ 76.000,00/ Cr\$ 3.528,00 — saldo/ Cr\$ 7.809,56 — saldo/vencimentos Vários por V. Sa. emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Banespa S/A, Cia. Itaú de Invest. Créd. Financ. Banco Sul Brasileiro S/A, Sul Livros Ltda, Sharp S/A, Imp. Ferragens, Casa dos Pneus, Clean Up Chemical Prod. de Limpeza Ltda., Olenar Peças e Acess. P/Automóveis Ltda., Instituto Audio-Visual e de Idiomas S/A, Gelar S/A, Emp. Brasileira de Distr. Ltda., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, os cheques, as triplicatas e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 12 de junho de 1979.

(a) SALVIO A. MIRANDA CORRÊA Jr.

Oficial Subst. do Protesto de Letras
1º Ofício

(Ext. Reg. nº 3835 - Dia: 14/06/79)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

EDITAL Nº 29/79

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. ORISMÍDIO JACINTO DE MELO, residente em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Secretaria Judiciária deste Tribu-

nal, a fim de tratar assunto de seu interesse, relacionado com a sua questão trabalhista contra o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, nos autos do processo TRT RP Nº 60/75.

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos oito dias do mês de junho do ano de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1638)

ATO Nº 80, DE 11 DE JUNHO DE 1979

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e
Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-8616/78,
R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, o Ato nº 42 de 30.04.79, que nomeou, mediante ASCENSÃO FUNCIONAL o Atendente Judiciário TRT-8ª-AJ-024 B, Referência 26 JORGE ANDRADE DOS SANTOS, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8ª-AJ-022 A, Referência inicial, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 1642)

ATO Nº 81, DE 11 DE JUNHO DE 1979

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e
Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-8616/78,
R E S O L V E:

NOMEAR, mediante ASCENSÃO FUNCIONAL para o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO código TRT-8ª-AJ-022 A, Referência inicial, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, EVANILDO CARNEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Atendente Judiciário TRT-8ª-AJ-024 B, Referência 26, em vaga criada pela Lei nº 6030/74, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 1642)

ATO Nº 85, DE 11 DE JUNHO DE 1979

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e
Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-7437/77-(C-96);
R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei 1.711, de 28.10.52, PEDRO PAULO SANTOS PANTOJA, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de ATENDENTE JUDICIÁRIO código TRT-8ª-AJ-024 A, Referência inicial, pertencente ao Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da progressão funcional de Terezinha da Rocha e Silva, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 1642)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1.369/77

RECLAMANTE: ARÃO DOS SANTOS MARTINS

RECLAMADA: CIFRA - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma CIFRA - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 3ª JCJ-1.369/77, em que é reclamante ARÃO DOS SANTOS MARTINS, para se manifestar no prazo determinado de CINCO (05) DIAS, sobre o cálculo de Liquidação de Sentença, elabora-

do por esta Secretaria, no Processo acima mencionado, no valor de Cr\$ 93.797,54 (noventa e três cruzeiros, digo, mil setecentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), inclusive custas.

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, aos quatro dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e setenta e nove.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 1631)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-629/79

RECLAMANTE: ALCIDES GALDINO DA SILVA

RECLAMADA: EURO PIRATAS - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MARÍTIMA LTDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa EURO PIRATAS - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MARÍTIMA LTDA., com endereço incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo número 3ª JCJ-629/79, em que é reclamante ALCIDES GALDINO DA SILVA, para comparecer na sede desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 4º andar, no dia 11 (onze) de julho de 1979, às dezesseis horas e trinta minutos, para audiência de instrução e julgamento do processo supracitado, em que o reclamante pleiteia as parcelas de diferenças de: etapa, adicional periculosidade, adicional de insalubridade, horas extras, repouso remunerado, 13º salário de 1978, férias e de aviso prévio, equiparação salarial, folgas semestrais, depósito de FGTS, 10% art. 22 do Refundats, Juros e Correção Monetária, no valor de Cr\$ 38.556,25 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros e vinte e cinco centavos), e ilíquido. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessária, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento a referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e setenta e nove. Eu, ROSA ESTER DA SILVA, Auxiliar Judiciária 022.A, datilografei. E eu, MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA, Diretora de Secretaria, subcrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de
Belém

(G. Reg. nº 1633)

LEI 6.649 DE 16/05/79
NOVA LEI DO
INQUILINATO

Edição Imprensa
Nacional opúsculo a
venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Es-
tado. Cr\$ 10,00.